



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260727CE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 19 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS.**

Data de abertura da sessão pública: 19/08/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 19/08/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Local: licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO FDE N.º 231/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167, FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis

antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: licitanet.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.juncodoserido.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.licitanet.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Local onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados o Projeto Básico referente ao objeto ora licitado, desde que observados os procedimentos definidos pelo ORC e os horários normais de expediente: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Urbanos.

3.4.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.451.3013.1014 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA - 02.010.15.452.2001.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DO CONVÊNIO FDE N.º 231/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167, FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado

pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00002/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 - MÍNIMO DE 2430 M²; ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 - MÍNIMO 724 M.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.2.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.3.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 - MÍNIMO DE 2430 M²; ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 - MÍNIMO 724 M. .

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.4.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;
SG - Solvência Geral;
LC - Liquidez Corrente.

6.9.4.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.4.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.4.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.4.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 6.340,25. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. Banco - BANCO BRADESCO SA. Agência - 5785-1. Conta Corrente - 647.556-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitanet.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre Falência e Execução Civil expedidas pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.2.

12.4.3.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.3.

12.4.4.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.4.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

- 16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.
- 16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
- 16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
- 16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
- 16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
- 16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização;
- 16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.4.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.5.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.6.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.7.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

23.8.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.9.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.10.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.11.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Junco do Seridó - PB, 29 de Julho de 2026.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO FDE N.º 231/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167, FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO	1	634.025,48	634.025,48
TOTAL					634.025,48

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



LUCINALDO MATIAS DA NOBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO FDE N.º 231/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167, FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260727CE00002

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO FDE N.º 231/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167, FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.451.3013.1014 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA - 02.010.15.452.2001.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DO CONVÊNIO FDE N.º 231/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167, FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO FDE N.º 231/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167, FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 634.025,48.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO FDE N.º 231/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167, FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envair esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-profissional; qualificação técnico-operacional; comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório; e a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação,

observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 27 de Julho de 2026.


LUCINALDO MATIAS DA NOBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO FDE N.º 231/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167, FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.

1.2.Salienta-se que este instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

1.3.A contratação da obra, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO	1

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.4.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.5.O valor total é equivalente a R\$ 634.025,48:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO	1	634.025,48	634.025,48

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 5.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
- 5.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 5.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

- 6.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 6.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.
- 7.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
- 7.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 7.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
- 7.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 7.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
- 7.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
- 7.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
- 7.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
- 7.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- 7.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

7.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

7.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

7.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

7.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

7.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

7.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

7.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.11. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

7.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

7.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

8.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

9.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

10.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO FDE N.º 231/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167, FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

11.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS.

11.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

11.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

11.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

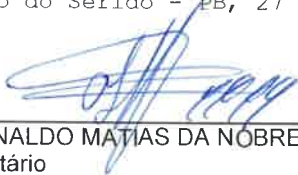
12.0.DA ANÁLISE DE RISCO

12.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, 27 de Julho de 2026.



LUCINALDO MATIAS DA NOBREGA
Secretário

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

Nº OPERAÇÃO
0

#REF!

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE 0				
F	Meta 1.	RUA OTILIA BALDUINO - TRECHO 2		-	
F	Nível 2 1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
F	Serviço 1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	= 4,00m X 2,00m
F	Serviço 1.1.2.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	2.748,90	= ((19*20)+12,7)*7 quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobra de estaqueamento) * largura do trecho
F	Nível 2 1.2.	REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMENTO		-	
F	Serviço 1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.748,90	= ((19*20)+12,7)*7 quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobra de estaqueamento) * largura do trecho
F	Serviço 1.2.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	785,40	= ((19*20)+12,7)*2 quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobra de estaqueamento) * quantidades de linhas topográfica
F	Nível 2 1.3.	MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS		-	
F	Serviço 1.3.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.748,90	= ((19*20)+12,7)*7 quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobra de estaqueamento) * largura do trecho
F	Serviço 1.3.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	785,40	= ((19*20)+12,7)*2 (comprimento lateral x quantidade de linhas de meio-fio) - (comprimento de bocas de ruas que intercepta)
F	Serviço 1.3.3.	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	2,00	= 1 + 1
F	Meta 2.	RUA OTILIA BALDUINO - TRECHO 3		-	
F	Nível 2 2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
F	Serviço 2.1.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	1.260,00	= (((28*20)+12,7)-(392,7))*7 quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobra de estaqueamento) * largura do trecho
F	Nível 2 2.2.	REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMENTO		-	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	336.386,80	158.935,16	138.703,52	
SERVIÇOS PRELIMINARES	8,00			
SERVIÇOS PRELIMINARES	2.748,90			
REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMENTO	2.748,90			
REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMENTO	785,40			
MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS	2.748,90			
MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS	785,40			
MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS	2,00			
SERVIÇOS PRELIMINARES		1.260,00		

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

Nº OPERAÇÃO
0

#REF!

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE 0				
F	Serviço 2.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.260,00	= (((28*20)+12.7)-(392.7))*7 quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobra de estaquamento) * largura do trecho
F	Serviço 2.2.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	360,00	= (((28*20)+12.7)-(392.7))*2 quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobra de estaquamento) * quantidades de linhas topográfica
F	Nível 2 2.3.	MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS		-	
F	Serviço 2.3.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.260,00	= (((28*20)+12.7)-(392.7))*7 quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobra de estaquamento) * largura do trecho
F	Serviço 2.3.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	360,00	= (((28*20)+12.7)-(392.7))*2 (comprimento lateral x quantidade de linhas de meio-fio) - (comprimento de bocas de ruas que intercepta)
F	Serviço 2.3.3.	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	2,00	= 1 + 1
F	Nível 2 2.4.	RAMPAS E PASSEIOS		-	
F	Serviço 2.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	39,96	= (26,64*1,5) comprimento de trechos * largura de passeio
F	Serviço 2.4.2.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	6,66	= (26,64*0,25) comprimento de passeios * largura da placa de piso direcional e alerta
F	Serviço 2.4.3.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M. FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	11,25	= (1*(3+1,5+3)*1,5) quantidade de rampas * perímetro * largura
F	Serviço 2.4.4.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	11,25	= (1*(3+1,5+3)*1,5) quantidade de rampas * perímetro * largura
F	Nível 2 3.	RUA PROJETADA 1 - ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL		-	
F	Nível 2 3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$)	336.386,80	158.935,16	138.703,52	
REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMENTO		1.260,00		
REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMENTO		360,00		
MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS		1.260,00		
MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS		360,00		
MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS		2,00		
RAMPAS E PASSEIOS		39,96		
RAMPAS E PASSEIOS		6,66		
RAMPAS E PASSEIOS		11,25		
RAMPAS E PASSEIOS		11,25		

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

Nº OPERAÇÃO
0

#REF!

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE				
F	Serviço	3.1.1. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	852,43	= (152,94+699,49) quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobre de estaqueamento) * largura do trecho
F	Nível 2	3.2. REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMENTO		-	
F	Serviço	3.2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	852,43	= (152,94+699,49) quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobre de estaqueamento) * largura do trecho
F	Serviço	3.2.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	303,08	= (4,49+4,04+1,5+1,5+11,5+1,5+4,49 +4,04+19,8+6,5+1,41+1+12+13+1, 41+6,5+93,2+1,5+93,2+1,5+7,5+1, 5+7,5+1,5+1) quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobre de estaqueamento) * quantidades de linhas topográfica OBS.: a Rua Projetada 1 foi contabilizada via somatório de guias
F	Nível 2	3.3. MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS		-	
F	Serviço	3.3.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	852,43	= (152,94+699,49) quantidade de estacas topográficas x metragem de distanciamento linear + sobre de estaqueamento) * largura do trecho
F	Serviço	3.3.2. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	303,08	= (4,49+4,04+1,5+1,5+11,5+1,5+4,49 +4,04+19,8+6,5+1,41+1+12+13+1, 41+6,5+93,2+1,5+93,2+1,5+7,5+1, 5+7,5+1,5+1) (comprimento lateral x quantidade de linhas de meio-fio) - (comprimento de bocas de ruas que intercepta)
F	Nível 2	3.4. RAMPAS E PASSEIOS		-	
F	Serviço	3.4.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	242,67	= ((4,49+4,04+1,5+19,8+1,5+6,5+1,5 +10,75+1,5+6,5+1,5+93,2+1,5+7,5) *1,5) comprimento de trechos * largura de passeio

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	338.384,80	158.535,16	138.783,52	
SERVIÇOS PRELIMINARES			852,43	
REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMENTO			852,43	
REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMENTO			303,08	
MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS			852,43	
MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS			303,08	
RAMPAS E PASSEIOS			242,67	

RUA OTÍLIA BALDUINO - TRECHO 2	RUA OTÍLIA BALDUINO - TRECHO 3	RUA PROJETADA 1 ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL	#REF!
1	2	3	4
338.384,80	158.535,16	138.783,52	
		852,43	
		852,43	
		303,08	
		852,43	
		303,08	
		242,67	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

Nº OPERAÇÃO
0

#REF!

FRENTES DE OBRA:

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE				
F	Serviço	3.4.2. PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	40,45	= ((4,49+4,04+1,5+19,6+1,5+6,5+1,5+10,75+1,5+6,5+1,5+93,2+1,5+7,5)*0,25) comprimento de passeios * largura da placa de piso direcional e alerta
F	Serviço	3.4.3. RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	22,50	= (2*(3+1,5+3)*1,5) quantidade de rampas * perimetro * largura
F	Serviço	3.4.4. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	22,50	= (2*(3+1,5+3)*1,5) quantidade de rampas * perimetro * largura
F					

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
RAMPAS E PASSEIOS
RAMPAS E PASSEIOS
RAMPAS E PASSEIOS

RUA OTILIA BALDUINO - TRECHO 2	RUA OTILIA BALDUINO - TRECHO 3	RUA PROJETADA 1 ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL	
1	2	3	4
336.386,80	158.925,16	138.703,52	
		40,45	
		22,50	
		22,50	

JUNCO DO SERIDÓ/PB
Local

quarta-feira, 12 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616569948
ART/RRT: PB20250765639



Documento assinado digitalmente
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 12/11/2025 21:36:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

***PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MUNICÍPIO DE JUNCO DO
SERIDÓ/PB***



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE



Venho a intermédio deste documento, apresentar o relatório de evidências fotográficas para Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo, com base a recursos de repasse do Estado da Paraíba, via FDE, a seguir apresenta-se evidências fotográficas da área de intervenção com base ao estado e situação atual das vias.

RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 2



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 2



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 2



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 2



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 2



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 2



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 2



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE



RUA PROJETADA 1 ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL



RUA PROJETADA 1 ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL



RUA PROJETADA 1 ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL



RUA PROJETADA 1 ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 3



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 3



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 3



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 3



RUA OTÍLIA BALDUÍNO - TRECHO 3



Documento assinado digitalmente:
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 12/11/2025 21:36:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ:

45156770001-66

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Mayk Douglas

Vilar Gambarra | **CREA:** 1616569948



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUNCO DO SERIDÓ**

DECLARAÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NA ÁREA DA SAÚDE

Eu, **Paulo Neide Melo Fragoso**, na condição de Prefeito(a), **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB** **efetua a aplicação mínima de recursos na área da Saúde**, em cumprimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, no art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e no art. 25, §1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026.

PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:0244239
4448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27 10:02:18
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
Paulo Neide Melo Fragoso
Junco do Seridó/Paraíba
Prefeito
JUNCO DO SERIDÓ



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I

(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013))

PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB		CNPJ: 09.084.054/0001-57	
Endereço: Avenida Balduino Guedes, 770, Centro			
Cidade:	UF	CEP	Telefone: (83) 3262-0875 (83) 98115-5200 (Consultoria)
Junco do Seridó	PB	58640-000	Email: pmjuncodoseridopb.epc@gmail.com (Consultoria)
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento
Branco do Brasil	1127-4		Santa Luzia-PB
2. JUSTIFICATIVA			
A pavimentação das vias Otília Balduino (trechos 2 e 3) e Rua Projetada 1, que dá acesso ao campo de futebol, no município de Junco do Seridó/PB, justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança dos moradores e usuários dessas vias. Atualmente, os trechos mencionados apresentam condições precárias, com ausência de pavimentação adequada, dificultando o deslocamento de pedestres e veículos, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorrem alagamentos e formação de lama. A execução desta obra proporcionará benefícios diretos à população local, promovendo maior conforto, valorização imobiliária, melhoria na mobilidade urbana e no escoamento de tráfego para o campo de futebol — um importante espaço de lazer e prática esportiva da comunidade. Além disso, a intervenção contribuirá para o desenvolvimento urbano e para a qualidade de vida dos habitantes, atendendo ao interesse público e ao planejamento municipal de infraestrutura urbana.			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
Pavimentação de das Vias Otília Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no Município de Junco do Seridó-PB.	Repasse Concedente	Contrapartida Proponente	
	R\$ 600.000,00	R\$ 34.025,46	
NOME DO PROGRAMA	ANO		
Pavimentação de Rua(s)/Via(s), no Município de Junco do Seridó - PB	LOA	LDO	PPA
	2026	2026	2024-2028
OBJETO DO PROGRAMA	PRAZO DE EXECUÇÃO		
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'AGUA.	Início	Término	
	Abril/2026	Março/2027	



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/3 (Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó – PB.		CNPJ: 09.084.054/0001-57	
Avenida Balduino Guedes, 770, Centro			
		Email: pmjuncodoseridopb.epc@gmail.com (Consultoria) prefeitua@juncodoserido.pb.gov.br	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Junco do Seridó - PB	PB		(83) 3262-0875 (83) 98115-5200 (Consultoria)
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
Paulo Neide Melo Fragoso			024.423.944-48
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
1510725 SSP/PB	Prefeito	Administrador	
Endereço: Rua Pres. Epitácio Pessoa, 90			
			CEP : 58640-000
2. OUTROS PARTÍCIPES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto: Pavimentação de das Vias Otília Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no Município de Junco do Seridó-PB.			Período de Execução 12 Meses
Especificação do Projeto (Programa/Ação) CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA.			Início Abril/2026
			Término Março/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Pavimentação de das Vias Otília Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no Município de Junco do Seridó-PB.			



ESTADO DA PARAÍBA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A pavimentação das vias Otília Balduino (trechos 2 e 3) e Rua Projetada 1, que dá acesso ao campo de futebol, no município de Junco do Seridó/PB, justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança dos moradores e usuários dessas vias. Atualmente, os trechos mencionados apresentam condições precárias, com ausência de pavimentação adequada, dificultando o deslocamento de pedestres e veículos, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorrem alagamentos e formação de lama.

A execução desta obra proporcionará benefícios diretos à população local, promovendo maior conforto, valorização imobiliária, melhoria na mobilidade urbana e no escoamento de tráfego para o campo de futebol — um importante espaço de lazer e prática esportiva da comunidade. Além disso, a intervenção contribuirá para o desenvolvimento urbano e para a qualidade de vida dos habitantes, atendendo ao interesse público e ao planejamento municipal de infraestrutura urbana.



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 2 / 3 (Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

4. METAS						
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
01	Pavimentação de das Vias Otilia Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no Município de Junco do Seridó-PB.	M²	4.861,33	R\$ 634.025,46	Abril/2026	Março/2027

5. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo de Execução	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
01	Pavimentação de das Vias Otilia Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no Município de Junco do Seridó-PB.	M²	4.861,33	R\$ 634.025,46	Abril/2026	Março/2027

6. PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42 44.90.51	Auxílios Obras Instalações	R\$ 634.025,46	R\$ 600.000,00	R\$ 34.025,46



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 3/3 (Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)
Janeiro/2026			Julho/2026		
Fevereiro/2026			Agosto/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.506,00
Março/2026			Setembro/2026		
Abril/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.507,46	Outubro/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.506,00
Maio/2026			Novembro/2026		
Junho/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.506,00	Dezembro/2026		

8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a (ao) **Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Junco do Seridó/PB, 27 de março de 2026.

PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448

Assinado de forma digital por
PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27 10:02:00 -03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Proponente

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
João Pessoa ____/____/2026.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUNCO DO SERIDÓ**

DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE DÉBITO OU MORA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, **Paulo Neide Melo Fragoso**, na condição de Prefeito(a), **DECLARO** expressamente, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que a **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB não se encontra em débito e mora junto aos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto à realização de prestação de contas de Convênios e de outros instrumentos congêneres, junto aos Tesouros: Nacional, Estadual e Municipal, nem a entidade a estes vinculada.**

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026.

PAULO NEIDE
MELO
FRAGOSO:0244239
4448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27
10:02:35 -03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Junco do Seridó/Paraíba
Prefeito

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 770 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

**DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, POR DESCUMPRIMENTO DE LIMITES
CONSTITUCIONAIS**

Eu, **Paulo Neide Melo Fragoso**, na condição de Prefeito(a), **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB**, em observância ao disposto no art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **cumpr**e os limites constitucionais, a seguir descritos, não estando, portanto, impedida de receber recursos advindos de transferências voluntárias:

- a) limites de **despesa total com pessoal**, constante do Anexo I do RGF;
- b) limites das **dívidas consolidada e mobiliária**, constante do Anexo II do RGF;
- c) limite de **operações de crédito**, inclusive por antecipação de receita, constante do Anexo IV do RGF;
- d) limite de **inscrição em Restos a Pagar**, aplicável para o último ano do mandato, constante do Anexo VI do RGF.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026.

PAULO NEIDE
MELO

FRAGOSO:0244
2394448

Assinado de forma
digital por PAULO
NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27
10:05:02 -03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Junco do Seridó/Paraíba
Prefeito

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 770 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E JUNCO DO SERIDÓ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.754/2023

O Município de **Junco do Seridó**, inscrito no CNPJ nº 09.084.054/0001-57, por seu representante legal, **Paulo Neide Melo Fragoso**, Prefeito Constitucional, DECLARA, na forma da Lei da Assembleia Legislativa nº 12.754/2023, de 04 de setembro de 2023, publicada no DOE do dia 05 de setembro de 2023, que o município de **Junco do Seridó/PB** declara a impossibilidade de emissão da certidão de regularidade junto à Receita Federal e Regularidade quanto ao pagamento de precatórios. O município tem uma população de **6.793** habitantes, conforme dados recentes do IBGE, estando, portanto, enquadrada na referida Lei, que dispõe o seguinte:

“Art. 1º A inadimplência de municípios paraibanos de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscal não impede a assinatura de convênios e instrumentos congêneres por esses entes e o recebimento de transferência dos respectivos recursos financeiros enquanto a pendência não for definitivamente resolvida”.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
JUNCO DO SERIDÓ

PAULO NEIDE
MELO
FRAGOSO:02442394448
94448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27
10:04:49 -03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 770 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUNCO DO SERIDÓ**

DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, POR REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENQUADRADA NO § 1º DO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000

Eu, **Paulo Neide Melo Fragoso**, na condição de Prefeito(a), em observância ao disposto no art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, **não realizou operação de crédito** - enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026.

PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394
448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27 10:04:34
-03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Junco do Seridó/Paraíba
Prefeito

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 770 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUNCO DO SERIDÓ**

DECLARAÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Eu, **Paulo Neide Melo Fragoso**, na condição de Prefeito(a), **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB** **efetua a aplicação mínima de recursos na área da Educação**, em cumprimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, art. 210 da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026.

PAULO NEIDE
MELO
FRAGOSO:024423
94448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27
10:03:21 -03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Junco do Seridó/Paraíba
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
JUNCO DO SERIDÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUNCO DO SERIDÓ**

DECLARAÇÃO QUANTO AOS ELEMENTOS ESSENCIAIS AO PROJETO BÁSICO

Declaramos, para fins de comprovação, que o projeto básico, concernente à **Pavimentação das Vias Otília Balduino (trechos 2,3) e Rua Projetada no município de Junco do Seridó-PB**, está completo e é composto dos seguintes elementos:

1. Memorial Descritivo;
2. Planilha Orçamentária;
3. Composição de B.D.I (Serviços);
4. Cronograma Físico-Financeiro;
5. ART Obra/Serviço nº PB20230533105
6. Cronograma Físico-Financeiro;
7. Plantas;
8. Cotações;
9. Licença Ambiental (Em emissão).

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026.

Mayk Douglas Vilar Gambarra
CPF nº 086.141.179-93
Engenheiro Civil
CREA-PB nº1616569948

PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:0244239
4448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27
10:04:06 -03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito
CPF nº 024.423.944-48



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

Ofício Nº 007-E/2026

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão da Paraíba

Senhor Secretário,

Vimos perante Vossa Senhoria, **solicitar** que a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE, celebre Convênio junto ao Município de Junco do Seridó, na **monta anual global de R\$ 634.025,46 (seiscentos e trinta e quatro mil, vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, a serem repassados em parcelas mensais pelo período de vigência, cujos recursos serão compostos do Tesouro Estadual, e de contrapartida Municipal, conforme detalhamento abaixo:

Recursos do Tesouro Estadual: R\$ 600.000,00

Recursos de Contrapartida: R\$ 34.025,46

O Convênio ora pleiteado, a **Pavimentação das Vias Otília Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no município de Junco do Seridó-PB**, vem com intuito de proporcionar uma infraestrutura municipal de qualidade e digna para todos os moradores que há tanto tempo anseiam pela melhora das ruas com difíceis acessos.

Na certeza de contarmos com a vossa atenção, agradecemos desejando os sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

PAULO NEIDE
MELO
FRAGOSO:024423
94448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27
10:03:06 -03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Junco do Seridó/Paraíba
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUNCO DO SERIDÓ**

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade sob as penas do Art. 299 do código penal, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **R\$ 34.025,46 (trinta e quatro mil, vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)** como participação, a título de contrapartida para contratação **Pavimentação do trecho que liga a Rua Otília Balduino (trecho 2,3) e Rua projetada, no município de Junco do Seridó-PB.**

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária: **02.010 Sec Mun de Infra Estrutura Urbanismo e Serv. Urbanos; 15.451.3013.1014 – Construção e Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos, Meio-Fio e Linha; 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações**, da Lei Orçamentária 588/2025, de 26 de dezembro de 2025.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026.

PAULO NEIDE
MELO
FRAGOSO:0244239
4448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27
10:02:51 -03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Junco do Seridó/Paraíba
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUNCO DO SERIDÓ**

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, **Paulo Neide Melo Fragoso**, na condição de Prefeito(a), **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB** cumprirá os preceitos da **Lei de Acesso à Informação**, inclusive à regulamentação editada pelo Estado.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026.

PAULO NEIDE
MELO
FRAGOSO:02442
394448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27
10:04:21 -03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Junco do Seridó/Paraíba
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
JUNCO DO SERIDÓ



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO DE PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Eu, **Paulo Neide Melo Fragoso**, na condição de Prefeito(a), **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB **se encontra em pleno exercício de sua competência tributária - instituindo, prevendo e arrecadando os impostos de sua competência constitucional**, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026.

PAULO NEIDE
MELO
FRAGOSO:02442394448
4448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27
10:03:35 -03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso

Junco do Seridó/Paraíba
Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
JUNCO DO SERIDÓ

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 770 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUNCO DO SERIDÓ**

DECLARAÇÃO QUANTO À DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **Paulo Neide Melo Fragoso**, na condição de Prefeito(a), **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que a **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB** divulgou – por meio eletrônico de acesso ao público – as informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa anual do município, em observância ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2026.

PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394
448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.03.27 10:03:50
-03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Junco do Seridó/Paraíba
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
JUNCO DO SERIDÓ



À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
(SEPLAG)

Assunto: Pendência Documental – Celebração de Convênio Junco do Seridó/PB - SEG-PRC- 2025/00167– **Pavimentação das Vias Otília Balduino (trechos 2 e 3) e Rua Projetada 1.**

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, por meio deste encaminha-se justificativa técnico-jurídica referente à pendência apontada no âmbito do Processo SEG-PRC-2025/00167, que trata da celebração de convênio para **Pavimentação das Vias Otília Balduino (trechos 2 e 3) e Rua Projetada 1**, no município de Junco do Seridó/PB.

A negativa baseou-se na ausência da certidão de FGTS do município.

Contudo, o Município de Junco do Seridó/PB, com população estimada em 6.793 habitantes, conforme dados oficiais do Censo Demográfico 2022 do IBGE, está expressamente abrangido pela Lei Estadual nº 12.754/2023, que dispõe em seu art. 1º:

Art. 1º A inadimplência de municípios paraibanos de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes identificadas em cadastros ou sistema de informações financeiras, contábeis e fiscal não impede a assinatura de convênios e instrumentos congêneres por esses entes e o recebimento de transferência dos respectivos recursos financeiros enquanto a pendência não for definitivamente resolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Observa-se que a norma referida foi publicada em setembro de 2023 e possui vigência e eficácia imediata, dispensando, portanto, a necessidade de apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal, contábil ou financeira como condição para celebração de convênios por municípios que se enquadram no seu alcance com o Governo do Estado.

Nesse sentido, a exigência de apresentação das certidões apontada no Checklist administrativo não pode se sobrepor à legislação vigente, especialmente considerando que sua observância tem por finalidade impedir que a população local seja prejudicada por pendências cuja resolução administrativa ainda se encontra em trâmite.

Portanto, diante do exposto, considerando que Junco do Seridó/PB se enquadra no critério populacional previsto pelo art. 1º da Lei nº 12.754/2023 e que a referida pendência não possui efeito impeditivo para a formalização do ajuste, requer-se a revisão da análise técnica e o prosseguimento regular do processo para celebração do convênio, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos, pede deferimento.

Junco do Seridó -PB, 26 de maio de 2026

PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:0244239
4448

Assinado de forma digital por
PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.05.26 22:10:06
-03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Junco do Seridó/Paraíba
Prefeito

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 770 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 1616569948

ART/RRT: PB20250765639

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUNCO DO SERIDÓ/PB
Local

segunda-feira, 13 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616569948
ART/RRT: PB20250765639

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 17/10/2025 17:31:45-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



Extensão: 252,709m - L=7,00m
Pavimentação: 1.786.96m²
Guias (Meio Fio): 505,418m



DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

1. Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas a serem executadas, no que diz respeito a especificação da obra;
2. Por se tratar de um projeto básico, toda e qualquer alteração feita deverá ser aprovada pela equipe de projeto/realização vinculada à empresa MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 43.136.775/0002-66).

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



ÁREAS

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
	AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.				



MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA
SETOR TÉCNICO DE PROJETOS

Rua Joaquina Araújo Nobrega, 38, Lote 07
Centro, JUNCO DO SERIDÓ
PARAIBA - CEP: 58640-000
Telefones: (83) 9 9196-1022
(83) 9 9630-7154
Email: mmlc@hotmail.com

ELABORAÇÃO	PROJETO
ELABORADO POR: [Assinatura]	PROJETO: [Assinatura]

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB	ASS: [Assinatura]
--	-------------------

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB	ASS: [Assinatura]
---	-------------------

SEC. DE INFRAESTRUTURA	ASS: [Assinatura]
------------------------	-------------------

RUA OTILIA BALDUINO	ASS: [Assinatura]
---------------------	-------------------

DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA	ELABORADO POR	PROJETO

PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO GERAL	ASS: [Assinatura]
----------------------------------	-------------------

COMO INDICADO	ASS: [Assinatura]
---------------	-------------------

1-CONSTRUÇÃO CIVIL	ASS: [Assinatura]
--------------------	-------------------

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUNCO DO SERIDÓ/PB
Local

segunda-feira, 13 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616569948
ART/RRT: PB20250765639

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 1616569948

ART/RRT: PB20250765639

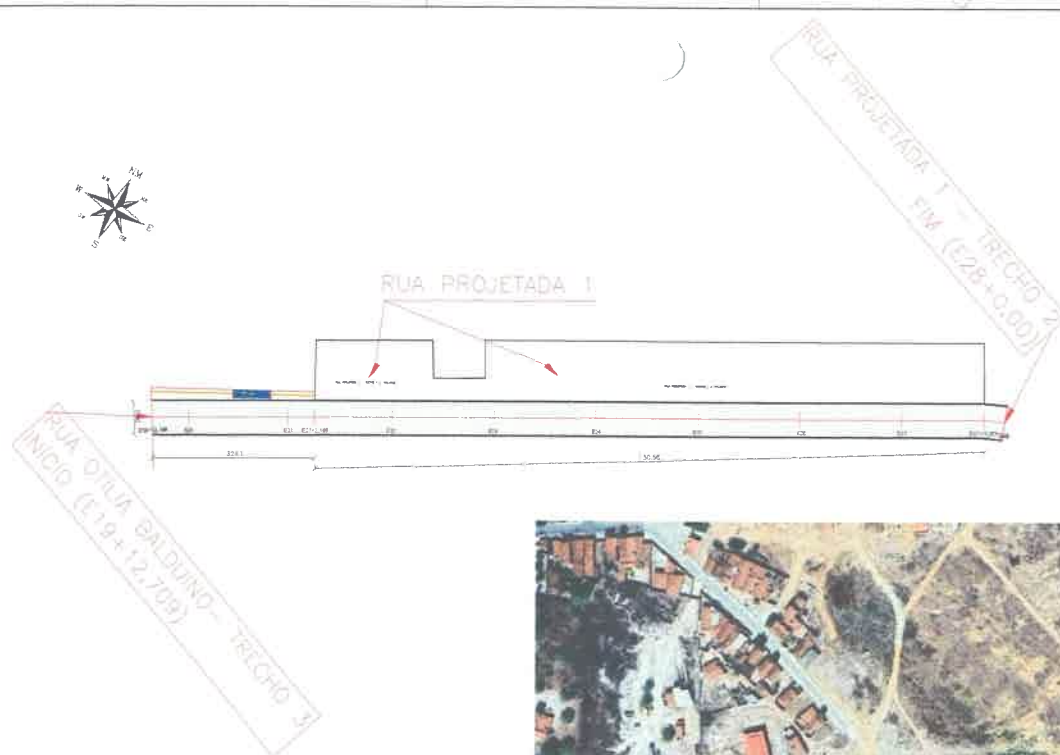


Documento assinado digitalmente

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Data: 17/10/2025 17:31:45 -0300

Verifique em <https://validar.it6.gov.br>



DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

- 1 - Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas a serem executadas, no que se refere à notificação da obra;
- 2 - Por se tratar de um projeto básico, toda e qualquer alteração feita deverá ser aprovada pela equipe de fiscalização vinculada à empresa MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 43.136.770/0003-66

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



ÁREAS

REV	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC	VERIF	APROV
AS	INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.				



MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA
SETOR TÉCNICO DE PROJETOS

Rua. Josélio Araújo Nobrega, 38, Loja 07
Centro - JUNCO DO SERIDÓ
PARAIBA - CEP: 59640-000

Telefones: (83) 9 8166-0822
(83) 9 8680-7454

E-mail: seossoriano@gmail.com

ILUSTRAÇÃO

01 - PROPOSTA DE PROJETO DE RUA PROJETADA 1 - TRECHO 2	02 - PROPOSTA DE PROJETO DE RUA PROJETADA 1 - TRECHO 3
--	--

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

ASS: _____

CLIENTE / RESPONSÁVEL: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

SEC. DE INFRAESTRUTURA

RUA OTÍLIA BALDUINO - TRECHO 3 E RUA PAVIMENTADA 1

DESCRIÇÃO: METRO, LARGURA, LARGURA, LARGURA, LARGURA

TÍTULOS

PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO TRECHO 3 E PROJ. 1

DESCRIÇÃO: COMO INDICADO

PROPOSTA: 1-CONSTRUÇÃO CIVIL



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I

(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013))

PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB		CNPJ: 09.084.054/0001-57	
Endereço: Avenida Balduino Guedes, 770, Centro			
Cidade:	UF	CEP	Telefone: (83) 3262-0875 (83) 98115-5200 (Consultoria)
Junco do Seridó	PB	58640-000	Email: pmjuncodoseridopb.epc@gmail.com (Consultoria) prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil	1127-4		Santa Luzia-PB
2. JUSTIFICATIVA			
A pavimentação das vias Otília Balduino (trechos 2 e 3) e Rua Projetada 1, que dá acesso ao campo de futebol, no município de Junco do Seridó/PB, justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança dos moradores e usuários dessas vias. Atualmente, os trechos mencionados apresentam condições precárias, com ausência de pavimentação adequada, dificultando o deslocamento de pedestres e veículos, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorrem alagamentos e formação de lama. A execução desta obra proporcionará benefícios diretos à população local, promovendo maior conforto, valorização imobiliária, melhoria na mobilidade urbana e no escoamento de tráfego para o campo de futebol — um importante espaço de lazer e prática esportiva da comunidade. Além disso, a intervenção contribuirá para o desenvolvimento urbano e para a qualidade de vida dos habitantes, atendendo ao interesse público e ao planejamento municipal de infraestrutura urbana.			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
Pavimentação de das Vias Otília Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no Município de Junco do Seridó-PB.	Repasse Concedente	Contrapartida Proponente	
	R\$ 600.000,00	R\$ 34.025,46	
NOME DO PROGRAMA	ANO		
Pavimentação de Rua(s)/Via(s), no Município de Junco do Seridó - PB	LOA	LDO	PPA
	2026	2026	2024-2028
OBJETO DO PROGRAMA	PRAZO DE EXECUÇÃO		
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA.	Início	Término	
	Junho/2026	Maio/2027	



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó – PB.		CNPJ: 09.084.054/0001-57	
Avenida Balduino Guedes, 770, Centro			
		Email: pmjuncodoseridopb.epc@gmail.com (Consultoria) prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Junco do Seridó - PB	PB		(83) 3262-0875 (83) 98115-5200 (Consultoria)
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
Paulo Neide Melo Fragoso			024.423.944-48
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
1510725 SSP/PB	Prefeito	Administrador	
Endereço: Rua Pres. Eptácio Pessoa, 90			
			CEP : 58640-000
2. OUTROS PARTICÍPIES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto: Pavimentação de das Vias Otília Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no Município de Junco do Seridó-PB.		Período de Execução 12 Meses	
Especificação do Projeto (Programa/Ação) CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA.		Início Junho/2026	Término Maio/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Pavimentação de das Vias Otília Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no Município de Junco do Seridó-PB.			

PAULO NEIDE
MELO
FRAGOSO:024
42394448

Assinado de forma
digital por PAULO NEIDE
MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.05.26
15:13:08 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A pavimentação das vias Otília Balduino (trechos 2 e 3) e Rua Projetada 1, que dá acesso ao campo de futebol, no município de Junco do Seridó/PB, justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança dos moradores e usuários dessas vias. Atualmente, os trechos mencionados apresentam condições precárias, com ausência de pavimentação adequada, dificultando o deslocamento de pedestres e veículos, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorrem alagamentos e formação de lama.

A execução desta obra proporcionará benefícios diretos à população local, promovendo maior conforto, valorização imobiliária, melhoria na mobilidade urbana e no escoamento de tráfego para o campo de futebol — um importante espaço de lazer e prática esportiva da comunidade. Além disso, a intervenção contribuirá para o desenvolvimento urbano e para a qualidade de vida dos habitantes, atendendo ao interesse público e ao planejamento municipal de infraestrutura urbana.

PAULO NEIDE
MELO
FRAGOSO:024
42394448

Assinado de forma digital
por PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.05.26
15:13:33 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 2 / 3 (Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

4. METAS						
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
01	Pavimentação de das Vias Otília Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no Município de Junco do Seridó-PB.	M²	4.861,33	R\$ 634.025,46	Junho/2026	Maio/2027

5. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo de Execução	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
01	Pavimentação de das Vias Otília Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no Município de Junco do Seridó-PB.	M²	4.861,33	R\$ 634.025,46	Junho/2026	Maio/2027

6. PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42 44.90.51	Auxílios Obras Instalações	R\$ 634.025,46	R\$ 600.000,00	R\$ 34.025,46

PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:024
42394448

Assinado de forma
digital por PAULO
NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394448
Dados: 2026.05.26
15:13:45 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 3/3 (Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)
Junho/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.507,46	Dezembro/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.506,00
Julho/2026			Janeiro/2027		
Agosto/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.506,00	Fevereiro/2027		
Setembro/2026			Março/2027		
Outubro/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.506,00	Abril/2027		
Novembro/2026			Maió/2027		

8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a (ao) **Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Junco do Seridó/PB, 26 de maio de 2026.

PAULO NEIDE MELO Assinado de forma digital por
PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394 FRAGOSO:02442394448
448 Dado: 2026.05.26 15:13:57
-03'00'

Paulo Neide Melo Fragoso
Proponente

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

João Pessoa ____/____/2026.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Concedente

Quadro de Composição do Investimento

PROPONENTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF		VALORES CONTRATADOS (R\$):		
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ			JUNCO DO SERIDÓ/PB		RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			(SELECIONAR)			600.000,00	34.025,46
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS							INVESTIMENTO
							634.025,46

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / n° do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	Em Análise	4.861,33	m²	LOTE 1	600.000,00	34.025,46	-	634.025,46
TOTAL								600.000,00 (94,63%)	34.025,46 (5,37%)	- (0,00%)	634.025,46 (100,00%)

Observações:

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Data

Representante Tomador:

Nome: PAULO MELO NEIDE FRAGOSO

Cargo: PREFEITO CONSTITUCIONAL



Documento assinado digitalmente

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Data: 17/10/2025 17:35:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SEC. DE ADM. FINANÇAS E DES.ECONÔMICO
Orçamento-Programa de 2026
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
--	--------	-------------------------

02.010 SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA . URBANISMO E SERV.URBANOS

17 512 3013 1012 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS E GALERIAS

Objetivo da Ação: GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS E GALERIAS

0445	4.4.90.51	99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0446	4.4.90.51	99	1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	200.000
0447	4.4.90.51	01	1.706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0448	4.4.90.51	01	1.710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0449	4.4.90.51	01	1.799.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0450	4.4.90.51	01	1.799.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000

Total do Projeto: 700.000

15 452 3013 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Objetivo da Ação: GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS

0451	4.4.90.51	99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0452	4.4.90.51	99	1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0453	4.4.90.51	99	1.701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0454	4.4.90.51	01	1.706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0455	4.4.90.51	01	1.710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0456	4.4.90.51	01	1.799.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0457	4.4.90.51	01	1.799.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000

Total do Projeto: 700.000

15 451 3013 1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'

Objetivo da Ação: GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA

0458	4.4.90.51	99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0459	4.4.90.51	99	1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	200.000
0460	4.4.90.51	99	1.701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0461	4.4.90.51	01	1.706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0462	4.4.90.51	01	1.710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0463	4.4.90.51	01	1.799.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0464	4.4.90.51	01	1.799.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000

Total do Projeto: 800.000

15 451 3013 1015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Objetivo da Ação: GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS

0465	4.4.90.51	99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
------	-----------	----	--------------------------------	--------	---------

Total do Projeto: 100.000

17 511 3013 1016 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Objetivo da Ação: GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

0466	4.4.90.51	99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0467	4.4.90.51	99	1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0468	4.4.90.51	01	1.706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0469	4.4.90.51	01	1.710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0470	4.4.90.51	01	1.799.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0471	4.4.90.51	01	1.799.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000

Total do Projeto: 600.000

16 482 3013 1017 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Objetivo da Ação: GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

0472	4.4.90.51	99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	900.000
0473	4.4.90.51	99	1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	700.000
0474	4.4.90.51	01	1.706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0475	4.4.90.51	01	1.710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0476	4.4.90.51	01	1.799.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000
0477	4.4.90.51	01	1.799.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000

Total do Projeto: 2.000.000

17 512 3013 1018 IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS

Objetivo da Ação: GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento		Título dos Eventos
1	Administração Local	
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES	
F 3	REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAME	
F 4	MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACA	
F 5	RAMPAS E PASSEIOS	

RUA UTILIA BALDUINO - TRECHO 2	RUA UTILIA BALDUINO - TRECHO 3	RUA PROJETADA	
1	2	3	4
Para aplicação de Adm. Loc			
1	1	4	
1	1	4	
2	3	4	
	3	4	

gouvbr

Documento assinado digitalmente

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Data: 17/10/2025 17:31:45 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MUNICÍPIO DE JUNCO DO
SERIDÓ/PB***



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade detalhar as especificações técnicas, métodos construtivos, materiais e critérios de controle de qualidade a serem observados na **execução da pavimentação em paralelepípedo granítico e implantação de passeios públicos acessíveis** no município de **Junco do Seridó/PB**.

A obra integra o programa municipal de melhoria da infraestrutura viária e urbanização de áreas públicas, representando uma extensão da malha pavimentada existente na **Rua Otilia Balduino** e seu prolongamento até a **Rua Projetada 1**, promovendo **continuidade urbana e funcionalidade dos acessos públicos**.

O projeto visa à **integração física entre a zona urbana e áreas comunitárias adjacentes**, assegurando **condições adequadas de mobilidade, acessibilidade universal e drenagem superficial**, conforme os princípios de engenharia e sustentabilidade urbana estabelecidos pela **Caixa Econômica Federal – SINAPI** e pelas normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de **Junco do Seridó**, localizado na **microrregião do Seridó Oriental Paraibano**, a cerca de 240 km de João Pessoa, caracteriza-se por clima **semiárido quente e seco**, vegetação predominante de **caatinga**, e relevo suavemente ondulado, com altitudes médias de 500 metros.

Com área territorial de aproximadamente **170 km²** e população estimada em **7.000 habitantes** (IBGE, 2024), o município possui economia baseada na **mineração, agricultura familiar, pecuária de subsistência e pequeno comércio**, apresentando expansão gradual de sua malha urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



Essas características climáticas e topográficas influenciam diretamente nas soluções de engenharia adotadas, especialmente quanto ao **escoamento superficial de águas pluviais**, à **resistência do pavimento** e à **durabilidade dos materiais**, exigindo técnicas de compactação e drenagem compatíveis com o comportamento dos solos locais, predominantemente argilosos e de baixa permeabilidade.

3. JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A intervenção proposta se justifica pela necessidade de **melhorar a infraestrutura urbana e a acessibilidade local**, atendendo uma importante via de ligação entre o núcleo urbano e a **Comunidade Carneira**, além de assegurar **condições de deslocamento seguro e confortável** para pedestres e veículos ao acessar elementos públicos de educação, esporte e lazer edificados ao longo destes trechos.

Atualmente, o trecho apresenta **condições precárias de trafegabilidade**, sujeitas à formação de poeira em períodos secos e lama em períodos chuvosos, dificultando o acesso de moradores, transporte escolar e serviços públicos e escoamento de produção mineral e agrícola.

A obra contemplará:

- **Rua Otília Balduino – Trecho 2**, em continuidade ao pavimento existente, até o alinhamento com a **Rua Projetada 2 – Acesso à Creche**;
- **Rua Otília Balduino – Trecho 3**, prosseguindo até o vértice final do **Campo de Futebol Municipal**;
- **Rua Projetada 1**, via lateral ao campo, onde serão executados **passeios em piso intertravado com piso podotátil e rampas de acessibilidade**, incluindo canteiros ajardinados e meio fios de confinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



Os benefícios diretos incluem:

- **Melhoria da mobilidade urbana e rural**, integrando áreas públicas e equipamentos sociais;
- **Valorização imobiliária** e organização do espaço urbano;
- **Controle da erosão e drenagem natural das águas pluviais**, eliminando pontos críticos;
- **Conforto ambiental e acessibilidade universal**, conforme **NBR 9050**;
- **Contribuição à saúde pública**, reduzindo poeira e acúmulo de águas paradas.

Dessa forma, o empreendimento se insere como **investimento público de caráter estruturante**, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e reforçando o compromisso da gestão municipal com a melhoria das condições de vida da população em parceria com a esfera imediata de maior relevância financeira, o Estado da Paraíba.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços seguirá os projetos técnicos aprovados e as seguintes normas e referências:

- **ABNT NBR 7182** – Ensaio de compactação Proctor;
- **ABNT NBR 9781** – Blocos de concreto para pavimentação;
- **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações e espaços urbanos;
- **ABNT NBR 15575** – Desempenho de edificações;
- **ABNT NBR 15594** – Pavimentação com paralelepípedos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



- **NR 6 e NR 18** – Segurança e saúde no trabalho.

O sistema de drenagem adotado será **superficial**, com escoamento natural guiado pelas **linhas de meio-fio e declividades do greide projetado**, direcionando as águas para **pontos de deságue natural**, sem interferência subterrânea, em consonância com o caráter **rural e topograficamente irregular** da área de implantação.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.1. Serviços Preliminares

- **SINAPI 103689 – Placa de Obra:**

Fornecimento e instalação de **placa de obra** em chapa galvanizada, com estrutura em madeira tratada, dimensões e layout conforme normas do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

- **Composição ORSE 02605 – Locação de Serviços de Pavimentação:**

Engloba a **locação de eixos, pontos de nível, marcos de referência e alinhamentos horizontais e verticais**, com base em levantamento topográfico, assegurando o correto posicionamento geométrico das vias.



5.2. Regularização e Guias de Confinamento

- **SINAPI 100576 – Regularização e Compactação de Subleito:**

O subleito será regularizado e compactado com rolo vibratório, atingindo **95% do Proctor Normal (NBR 7182)**. A camada de regularização será executada em solo argiloso estabilizado, garantindo suporte adequado à camada de assentamento dos paralelepípedos.

- **SINAPI 94273 – Assentamento de Meio-Fio Pré-Moldado:**

Execução de meio-fio reto de concreto pré-fabricado (100×15×30 cm), assente sobre base de concreto magro e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

Esses elementos terão função de **confinamento lateral da pavimentação**, guiando o escoamento superficial e protegendo as bordas do pavimento contra deslocamentos laterais.

5.3. Malha Pavimentada, Pinturas e Placas

- **SINAPI 101169 – Pavimentação em Paralelepípedo:**

Assentamento de **paralelepípedos graníticos 6×9×20 cm**, sobre colchão de areia grossa lavada (4 cm), travados manualmente e rejuntados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

O processo de compactação será realizado com rolo vibratório, garantindo nivelamento, travamento e regularidade superficial.

As juntas serão executadas de forma alternada, conforme orientação da **NBR 15594**.



- **SINAPI 102498 – Pintura de Meio-Fio:**

Aplicação de **tinta branca à base de cal (caiação)** em duas demãos, para demarcação e valorização visual do alinhamento viário.

- **Cotação ORSE 02555 – Placas de Identificação de Logradouros:**

Instalação de placas metálicas esmaltadas (20×35 cm), contendo nome da via, conforme padrão municipal de sinalização.

5.4. Rampas e Passeios

- **SINAPI 92396 – Passeio em Piso Intertravado:**

Execução de **passeios públicos em piso intertravado de concreto**, blocos retangulares 20×10×6 cm, sobre base de areia média compactada. As juntas terão espaçamento regular, assegurando drenagem superficial e estabilidade dos blocos.

- **SINAPI 104658 – Piso Podotátil:**

Implantação de **piso podotátil de alerta e direcional**, conforme **NBR 9050**, com alto contraste visual e resistência mínima de 35 MPa.

- **SINAPI 105004 – Rampa de Acessibilidade:**

Execução de rampas moldadas in loco, em **concreto FCK 25 MPa**, largura ≤ 3,00 m, acabamento antiderrapante e faixa podotátil na base, atendendo às normas de acessibilidade e mobilidade universal.

- **SINAPI 102491 – Pintura de Piso:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



Pintura de piso em tinta acrílica resistente a intempéries, em duas demãos, com aplicação de fundo preparador, conforme AF_05/2021.

6. MATERIAIS E PADRÕES DE QUALIDADE

Todos os materiais empregados deverão ser **novos, certificados e aprovados pela fiscalização** antes do uso. A aceitação dos materiais será condicionada à **comprovação documental (CA e ensaios laboratoriais)** e à conformidade com os seguintes parâmetros:

- Paralelepípedos graníticos: resistência à compressão ≥ 100 MPa;
- Concreto fck ≥ 25 MPa (meio-fio e rampas);
- Piso intertravado: resistência ≥ 35 MPa (NBR 9781);
- Areia grossa lavada: granulometria uniforme, sem matéria orgânica;
- Argamassa: traço 1:3, executada com cimento CP II e areia média lavada;
- Tinta e cal: certificadas, aplicadas em superfície limpa e seca.

7. CONTROLE DE QUALIDADE E SEGURANÇA

Serão realizados controles sistemáticos durante todas as etapas:

- **Compactação:** ensaio de densidade in situ (NBR 9813);
- **Nivelamento:** conferência por nível ótico/laser ou equipamentos topográficos diversos digitais;
- **Verificação geométrica:** alinhamento e prumo de guias e bordas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



- **Controle de argamassas e concretos:** conferência de traços e FCK;
- **Inspeção visual:** acabamento e estanqueidade do rejuntamento.

Os trabalhadores deverão utilizar **EPI's** (NR 6), e o canteiro será sinalizado e isolado conforme a **NR 18**, garantindo segurança da equipe e da população.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB**:

- I. Disponibilizar o terreno desobstruído e livre de impedimentos;
- II. Assegurar os recursos financeiros conforme cronograma físico-financeiro;
- III. Fiscalizar o andamento dos serviços e registrar medições;
- IV. Aprovar eventuais alterações técnicas justificadas;
- V. Providenciar infraestrutura de apoio e controle de tráfego durante as obras;
- VI. Receber e homologar a obra após a vistoria final.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa executora:

- I. Executar a obra segundo projeto, normas e boas práticas de engenharia;
- II. Fornecer materiais, mão de obra e equipamentos adequados;
- III. Manter engenheiro responsável técnico habilitado com ART registrada;
- IV. Garantir a segurança e limpeza do canteiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



- V. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou vícios construtivos dentro do prazo de garantia;
- VI. Cumprir rigorosamente o cronograma e as determinações da fiscalização.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pavimentação dos **trechos da Rua Otília Balduino e Rua Projetada 1** constitui ação estratégica para o **desenvolvimento urbano de Junco do Seridó**, promovendo a integração entre áreas residenciais e equipamentos públicos.

O projeto adota **soluções construtivas compatíveis com o ambiente semiárido**, priorizando durabilidade, baixo custo de manutenção e escoamento natural das águas pluviais.

Ao término da execução, espera-se uma via com **excelente desempenho funcional, acessibilidade universal, estética integrada ao meio urbano e conforto de circulação**, refletindo o compromisso técnico e social da administração municipal.



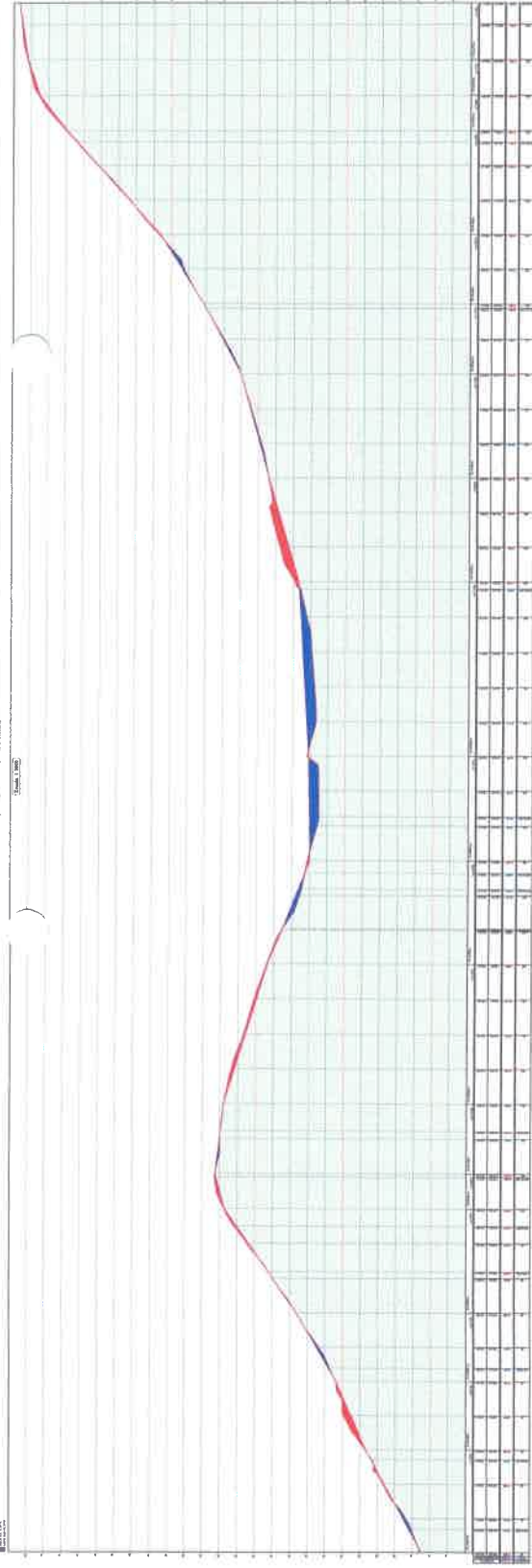
Documento assinado digitalmente
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 17/10/2025 17:31:45-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ:

45156770001-66

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Mayk Douglas

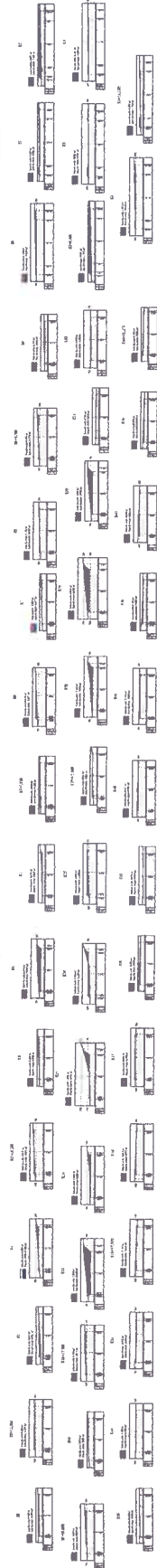
Vilar Gambarra | **CREA:** 1616569948

[illegible]

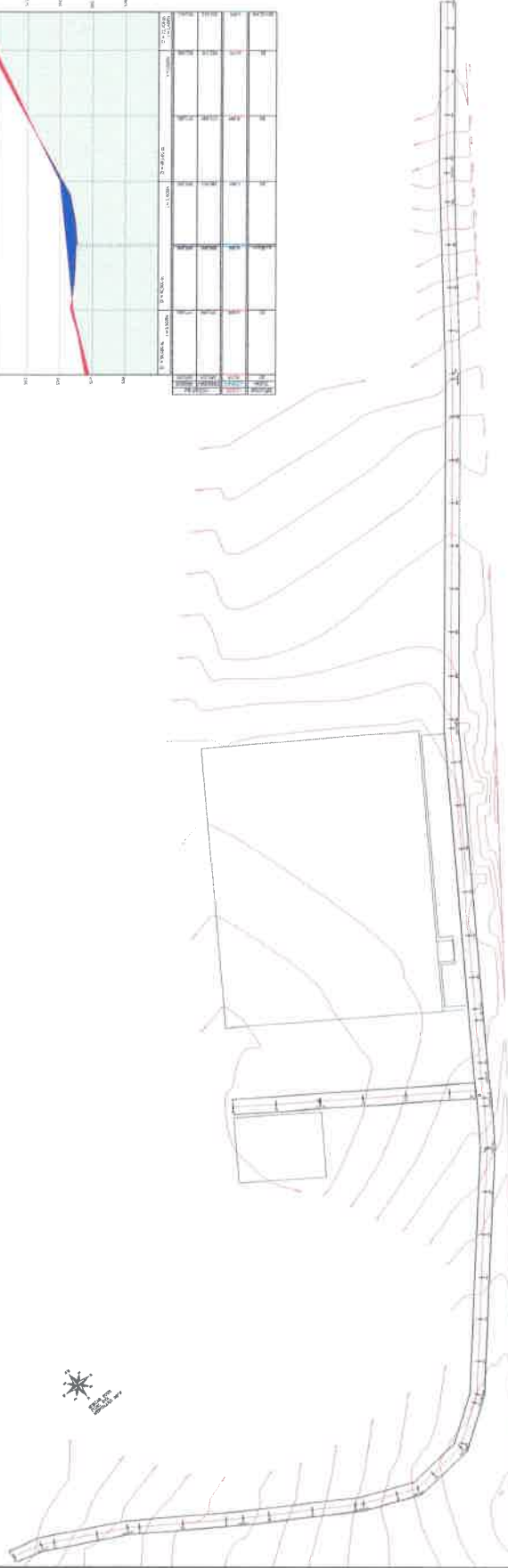
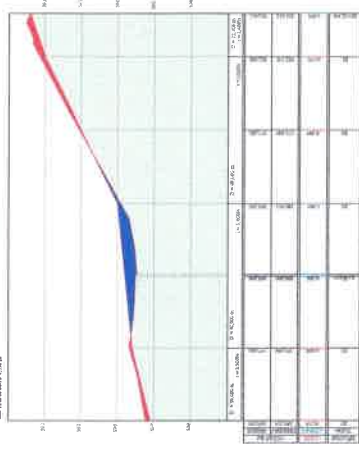
Rua Projetada - Creche						
Relatório de volume entre seções						
Seção	Compr. (m)	Área (m ²)	Qualidade (m)	Vol. (m ³)	Vol. (m ³)	Vol. (m ³)
01	2,28	2,28	20	45,74	45,74	2,10

Year	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1990	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100

Volume total de zonas:	59,945 m ²
Volume total de afluente:	89,884 m ³
Volume total:	149,829 m ³



Perché i Longines? - Ecco perché - Perché





DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

2. Por se tratar de um projeto básico, toda e qualquer alteração feita deverá ser aprovada pela equipe de projeto/arquitetura vinculada a empresa MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 45.256.774/0001-66

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



ÁREAS

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
------	-----------	------	-------	--------	--------

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



ELABORATE

ESPED. PROFESIONAL MAX DOUGLAS VE. DE GALEMBA ENDERBOS CIVE. (C/RENTA 16 1256004) ART 10	RESP. TECNICO 
---	--

PROFETARJE: PROFESORJA: MARIJA: DE JACO DO PERRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SEC. DE INFRAESTRUTURA

LOCAL					
RUA OTILIA BALDUINO					
ORIENTAÇÃO	SETOR	LAJADA	LOTE	UNIDADE	CONTE

PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO GERAL

EPISÓDIO	COMO INDICADO	FOLHA	1 de 1
DATA	14/05/2014	1. CONSTITUIÇÃO CML	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250765639

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616569948**

Registro: **1070475/2017 PB**

Empresa contratada: **MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Registro : **0003540561-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO**

CPF/CNPJ: **09.084.054/0001-57**

RUA BALDUINO GUEDES

Nº: **770**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUNCO DO SERIDÓ**

UF: **PB**

CEP: **58640000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 600.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **SN**

Complemento: **RUA OTÍLIA BALDUINO TRECHO 2 E 3, RUA PROJETADA 1 E 2**

Bairro: **SANTA EDWIGES**

Cidade: **JUNCO DO SERIDÓ**

UF: **PB**

CEP: **58640000**

Data de Início: **13/10/2025**

Previsão de término: **30/11/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.006331, -36.803492**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO**

CPF/CNPJ: **09.084.054/0001-57**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	4.861,33	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	213,75	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS COM ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, PARA ATENDER A CONVÊNIO COM O ESTADO DA PARAIBA. CONFORME ART DE CONTRATO PESSOA JURIDICA PB20250708262.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

RNP: **1616569948**

Data: **17/10/2025 17:40:53**

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA - CPF: 086.141.174-93

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 034ad

Impresso em: 17/10/2025 às 17:40:53 por: , ip: 167.249.49.159

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250765639

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO - CNPJ: 09.084.054/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **16/10/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **5150996**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 034ad
Impresso em: 17/10/2025 às 17:40:53 por: , ip: 167.249.49.159

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



- 3) Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas a serem executadas, no que diz respeito à edificação da obra;

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



AREAS

REV	DESIGNADO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
-----	-----------	------	-------	--------	--------

AS INFORMAÇÕES DESTA DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ/PB, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



M.L.C. ENGENHARIA E ARQUITETURA
SETOR TÉCNICO DE PROJETOS

Rua. Josélio Araujo Nobrega, 38, Loja
Centro, JÚNCO DO SERIDÓ
PARAÍBA - CEP 58640-000

Telefones: (53) 9 9195 - 0622
(53) 9 8630 - 7454

E-mail: assessoria@mlc.com.br

GLABRIN₂

D.E. PESADOPRISIONAL MAM. OSUOLAS VELAS GAMBARRA ENDERECO CIVIL. OPERABR Nº 15152824-8 ART 1º	INEP. TECNOL 453.
--	----------------------

PROPOSTA DE PRÉSTAMO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERRO, PB

CIENTE PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SEC. DE INFRAESTRUTURA

LOCAL					
RUA OTÍLIA BALDUINO - TRECHO 2					
DESCRIÇÃO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA	CONTEÚDO

PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO - TRECHO 2

DATA	COMO INDICADO	PÁGINA	2 de 4
------	---------------	--------	--------

1-CONSTRUÇÃO CIVIL



FIM DO TRECHO PAVIMENTADO
OTILIA BALDUINO



RUA OTILIA BALDUINO - TRECHO 2)
Extensão: 252,709m - L=7,00m
Pavimentação: 1.786,96m²
Guias (Meio Fio): 505,418m

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

Apelido do Empreendimento
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS

LOCALIDADE SINAPI JOAO PESSOA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF JUNCO DO SERIDÓ/PB	BDI 1 19,69%	BDI 2 15,00%	BDI 3 0,00%
----------------------------------	-----------------------------	-------------------	--------------------------------------	-----------------	-----------------	----------------

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									634.025,46	
1.			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS					-	634.025,46	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	12.906,55	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	484,52	BDI 1	555,98	4.447,84	RA
1.1.2.	Composição	02605/ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	4.861,33	1,45	BDI 1	1,74	8.458,71	RA
1.2.			REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMENTO					-	81.892,47	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4.861,33	2,69	BDI 1	3,22	15.653,48	RA
1.2.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.448,48	38,21	BDI 1	45,73	66.238,99	RA
1.3.			MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS					-	499.555,72	
1.3.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.861,33	85,33	BDI 1	102,13	496.487,63	RA
1.3.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.448,48	1,49	BDI 1	1,78	2.578,29	RA
1.3.3.	Cotação	02555/ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	4,00	102,31	BDI 1	122,45	489,80	RA
1.4.			RAMPAS E PASSEIOS					-	39.670,72	
1.4.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	282,63	78,15	BDI 1	93,54	26.437,21	RA
1.4.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	47,11	138,19	BDI 1	165,40	7.791,99	RA
1.4.3.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	33,75	115,34	BDI 1	138,05	4.659,19	RA
1.4.4.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	33,75	19,37	BDI 1	23,18	782,33	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JUNCO DO SERIDÓ/PB
Local
segunda-feira, 13 de outubro de 2025
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 11/10/2025 17:31:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616569948
ART/RRT: PB20250765639

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	634.025,46	% Período:	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.906,55	% Período:	88,51%			11,49%								
1.2.	REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMI	81.892,47	% Período:	79,72%			20,28%								
1.3.	MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLAC.	499.555,72	% Período:		56,53%	25,94%	17,54%								
1.4.	RAMPAS E PASSEIOS	39.670,72	% Período:			16,77%	83,23%								
Total: R\$ 634.025,46															
				%:	12,10%	44,54%	21,49%	21,88%							
				Repasso:	72.594,36	267.233,49	128.912,26	131.259,89							
				Contrapartida:	4.116,76	15.154,57	7.310,50	7.443,63							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	76.711,12	282.388,07	136.222,76	138.703,51							
				%:	12,10%	56,64%	78,12%	100,00%							
				Repasso:	72.594,36	339.827,85	468.740,11	600.000,00							
				Contrapartida:	4.116,76	19.271,33	25.581,83	34.025,46							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	76.711,12	359.099,19	495.321,95	634.025,46							

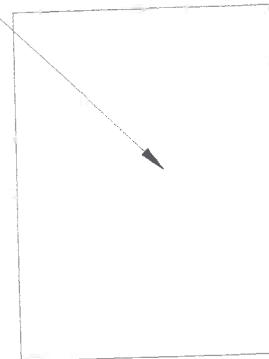
JUNCO DO SERIDÓ/PB
Local
segunda-feira, 13 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616569948
ART/RRT: PB20250765639

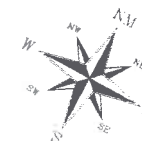
Documento assinado digitalmente
gov.br MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 17/10/2025 17:31:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CRECHE
MUNICIPAL



7.00
NORTE=9.226.561.930
E51E=75.530.999.999
L11=59.59.29.11.175
L01=56.42.26.294-W



RUA PROJETADA 2 - CRECHE
Extensão: 112,10m
Pavimentação: 784,70m²
Guias (Meio Fio): 224,10 m

NORTE=9.226.500.046
E51E=75.530.999.999
L11=59.59.29.11.175
L01=56.42.26.294-W

ES=12.104

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

1. Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas a serem executadas, no que se refere a execução da obra.
2. Por se tratar de um projeto básico, toda e qualquer alteração feita deverá ser aprovada pela equipe de projeto/fiscalização vinculada a empresa MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 43.136.772/0001-66

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



ÁREAS

REDA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC	VERIF	APROV
------	-----------	------	------	-------	-------

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA
SETOR TÉCNICO DE PROJETOS

Rua Josélio Araújo Nobrega, 38, Lote 07
Centro, JUNCO DO SERIDÓ
PARAÍBA - CEP 58640-000
Telefone: (83) 9 9196 - 0822
(83) 9 9630 - 7454
Email: masesorante@gmail.com

ELABORAÇÃO	DESENHO	APROVAÇÃO
ELABORADO POR: MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA	DESENHADO POR: MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA	APROVADO POR: MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, PB

OBJETO: PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SEC. DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA PROJETADA 2 - CRECHE

DESCRIÇÃO: RUA PROJETADA 2 - CRECHE

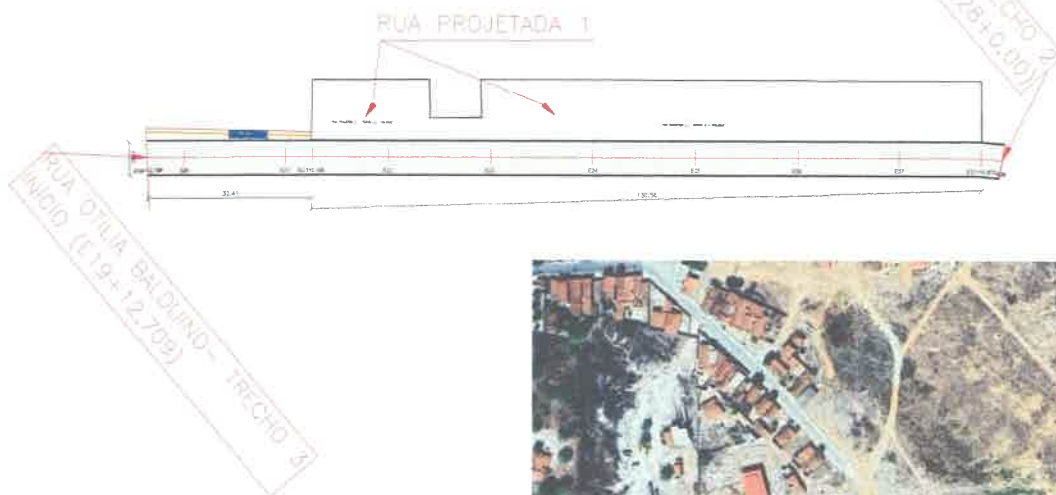
TÍTULO: PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO RUA PROJ 2 - CRECHE

DETALHE: COMO INDICADO

DATA: 23/10/2023

1-CONSTRUÇÃO CIVIL

4 de 4



DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

- 1 - Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas a serem executadas, no que diz respeito à edificação da obra;
- 2 - Por se tratar de um projeto básico, toda e qualquer alteração feita deverá ser aprovada pela equipe de projeto/qualificação vinculada à empresa MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 45.156.770/0001-68

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



ÁREAS

REV	REVISÃO	DATA	EXEC	VERIF	APROV

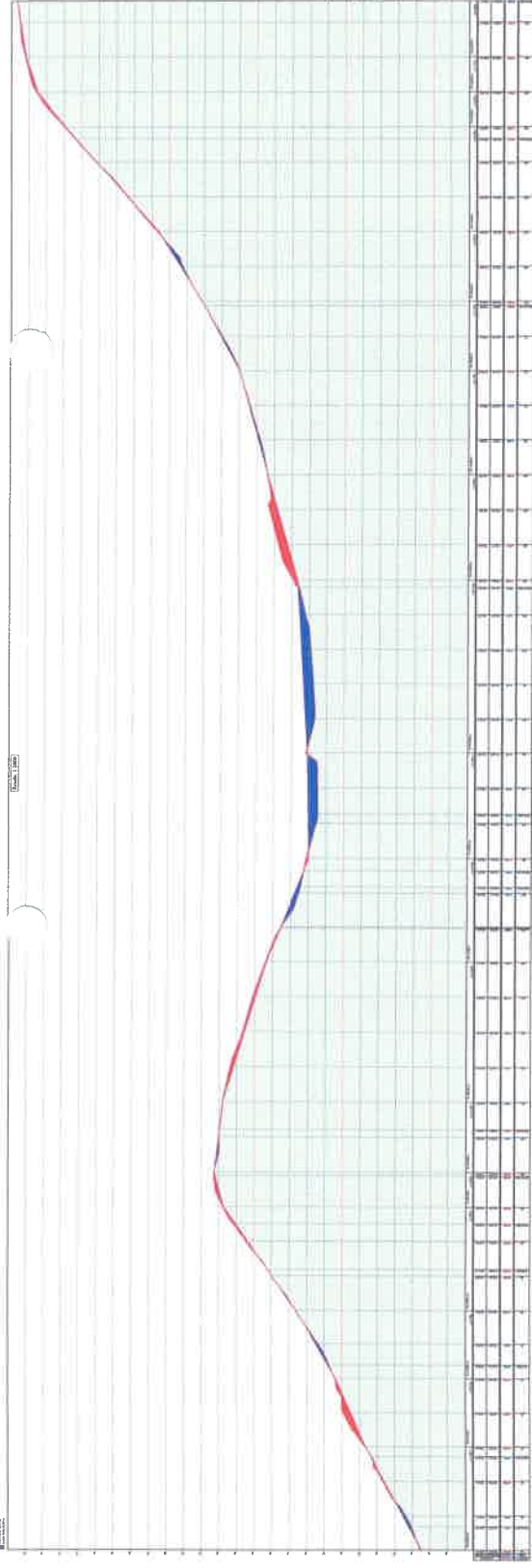
AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA A SUA FINALIDADE.



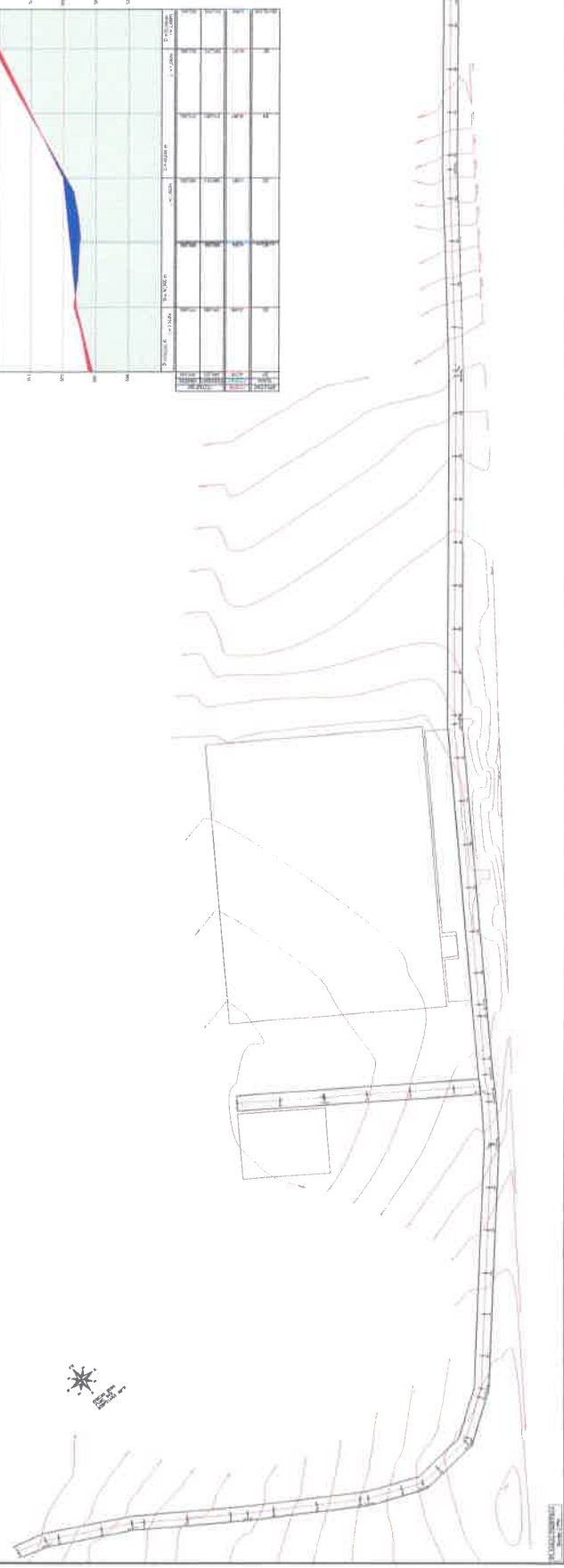
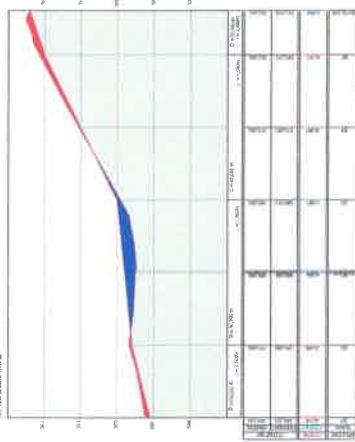
MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA
SETOR TÉCNICO DE PROJETOS

Rua. Josélio Araújo Nobrega, 38, Loja 07
Centro, JUNCO DO SERIDÓ
PARAIBA - CEP 58640-090
Telefones: (83) 9 9195 - 9822
(83) 9 9630 - 7454
Email: assessoria@mlc.com.br

ELABORAÇÃO		REVISÃO			
ELABORADO POR	MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISADO POR	MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA		
APPROVAÇÃO		APPROVAÇÃO			
APPROVADO POR					
OBJETO DO PROJETO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB					
SEC. DE INFRAESTRUTURA					
RUA OTILIA BALDUINO - TRECHO 3 E RUA PAVIMENTADA 1					
DESENHO	REV. 01	DATA	2023/05/10		
TÍTULO					
PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO TRECHO 3 E PROJ. 1					
FECHA	COMO INDICADO	PÁGINA	3 de 4		
DATA	09/05/2023	MODIFICADO	CONSTRUÇÃO CIVIL		

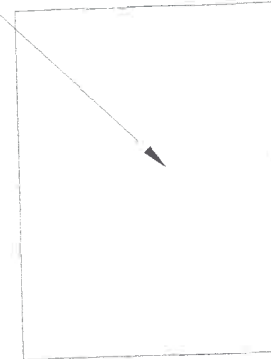
[illegible]

Projeto	Custo (R\$)	Área (m ²)	Colônias (n)	Var. Custo (R\$)	Var. Áreas (m ²)
CR	1.226	5.371	20.000	15.347	2.100

[illegible]



CRECHE MUNICIPAL



7.00
NORTE = 9 226 563 930
E51E = 153 300 046
L51E = 369 290 179
LON = 36 42 20 30 W



RUA PROJETADA 2 - CRECHE
Extensão: 112,10m
Pavimentação: 784,70m²
Guias (Meio Fio): 224,10 m

NORTE = 9 226 500 046
E51E = 153 300 046
L51E = 369 290 179
LON = 36 42 20 29 W

E5+112.104

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

- Este documento trata-se de um projeto básico com as especificações mínimas a serem executadas, no que diz respeito à edificação da obra;
- Por se tratar de um projeto básico, toda e qualquer alteração feita deverá ser aprovada pelo estudo de projeto/arquitetura, enviada a empresa MLC Engenharia, Arquitetura e Construção Ltda. CNPJ 43.136.770/0003-66

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA



ÁREAS

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
------	-----------	------	-------	--------	--------

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA
SETOR TÉCNICO DE PROJETOS
Rua. José Afonso Araújo Nobrega 38, Loja 07
Centro, JUNCO DO SERIDÓ
PARAIBA - CEP 58640-000
Telefones: (83) 9 9185- 0820
(83) 9 9630- 7454
Email: assessoria@mlc.com

PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
----------	----------	----------	----------	----------	----------

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

SEC. DE INFRAESTRUTURA

RUA PROJETADA 2 - CRECHE

PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO RUA PROJ. 2 - CRECHE

COMO INDICADO

CONSTRUÇÃO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MUNICÍPIO DE JUNCO DO
SERIDÓ/PB***



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade detalhar as especificações técnicas, métodos construtivos, materiais e critérios de controle de qualidade a serem observados na **execução da pavimentação em paralelepípedo granítico e implantação de passeios públicos acessíveis** no município de **Junco do Seridó/PB**.

A obra integra o programa municipal de melhoria da infraestrutura viária e urbanização de áreas públicas, representando uma extensão da malha pavimentada existente na **Rua Otilia Balduino** e seu prolongamento até a **Rua Projetada 1**, promovendo **continuidade urbana e funcionalidade dos acessos públicos**.

O projeto visa à **integração física entre a zona urbana e áreas comunitárias adjacentes**, assegurando **condições adequadas de mobilidade, acessibilidade universal e drenagem superficial**, conforme os princípios de engenharia e sustentabilidade urbana estabelecidos pela **Caixa Econômica Federal – SINAPI** e pelas normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de **Junco do Seridó**, localizado na **microrregião do Seridó Oriental Paraibano**, a cerca de 240 km de João Pessoa, caracteriza-se por clima **semiárido quente e seco**, vegetação predominante de **caatinga**, e relevo suavemente ondulado, com altitudes médias de 500 metros.

Com área territorial de aproximadamente **170 km²** e população estimada em **7.000 habitantes** (IBGE, 2024), o município possui economia baseada na **mineração, agricultura familiar, pecuária de subsistência e pequeno comércio**, apresentando expansão gradual de sua malha urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



Essas características climáticas e topográficas influenciam diretamente nas soluções de engenharia adotadas, especialmente quanto ao **escoamento superficial de águas pluviais**, à **resistência do pavimento** e à **durabilidade dos materiais**, exigindo técnicas de compactação e drenagem compatíveis com o comportamento dos solos locais, predominantemente argilosos e de baixa permeabilidade.

3. JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A intervenção proposta se justifica pela necessidade de **melhorar a infraestrutura urbana e a acessibilidade local**, atendendo uma importante via de ligação entre o núcleo urbano e a **Comunidade Carneira**, além de assegurar **condições de deslocamento seguro e confortável** para pedestres e veículos ao acessar elementos públicos de educação, esporte e lazer edificadas ao longo destes trechos.

Atualmente, o trecho apresenta **condições precárias de trafegabilidade**, sujeitas à formação de poeira em períodos secos e lama em períodos chuvosos, dificultando o acesso de moradores, transporte escolar e serviços públicos e escoamento de produção mineral e agrícola.

A obra contemplará:

- **Rua Otília Balduino – Trecho 2**, em continuidade ao pavimento existente, até o alinhamento com a **Rua Projetada 2 – Acesso à Creche**;
- **Rua Otília Balduino – Trecho 3**, prosseguindo até o vértice final do **Campo de Futebol Municipal**;
- **Rua Projetada 1**, via lateral ao campo, onde serão executados **passeios em piso intertravado com piso podotátil e rampas de acessibilidade**, incluindo canteiros ajardinados e meio fios de confinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



Os benefícios diretos incluem:

- **Melhoria da mobilidade urbana e rural**, integrando áreas públicas e equipamentos sociais;
- **Valorização imobiliária** e organização do espaço urbano;
- **Controle da erosão e drenagem natural das águas pluviais**, eliminando pontos críticos;
- **Conforto ambiental e acessibilidade universal**, conforme **NBR 9050**;
- **Contribuição à saúde pública**, reduzindo poeira e acúmulo de águas paradas.

Dessa forma, o empreendimento se insere como **investimento público de caráter estruturante**, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e reforçando o compromisso da gestão municipal com a melhoria das condições de vida da população em parceria com a esfera imediata de maior relevância financeira, o Estado da Paraíba.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços seguirá os projetos técnicos aprovados e as seguintes normas e referências:

- **ABNT NBR 7182** – Ensaio de compactação Proctor;
- **ABNT NBR 9781** – Blocos de concreto para pavimentação;
- **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações e espaços urbanos;
- **ABNT NBR 15575** – Desempenho de edificações;
- **ABNT NBR 15594** – Pavimentação com paralelepípedos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



- **NR 6 e NR 18** – Segurança e saúde no trabalho.

O sistema de drenagem adotado será **superficial**, com escoamento natural guiado pelas **linhas de meio-fio e declividades do greide projetado**, direcionando as águas para **pontos de deságue natural**, sem interferência subterrânea, em consonância com o caráter **rural e topograficamente irregular** da área de implantação.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.1. Serviços Preliminares

- **SINAPI 103689 – Placa de Obra:**

Fornecimento e instalação de **placa de obra** em chapa galvanizada, com estrutura em madeira tratada, dimensões e layout conforme normas do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

- **Composição ORSE 02605 – Locação de Serviços de Pavimentação:**

Engloba a **locação de eixos, pontos de nível, marcos de referência e alinhamentos horizontais e verticais**, com base em levantamento topográfico, assegurando o correto posicionamento geométrico das vias.



5.2. Regularização e Guias de Confinamento

- **SINAPI 100576 – Regularização e Compactação de Subleito:**

O subleito será regularizado e compactado com rolo vibratório, atingindo **95% do Proctor Normal (NBR 7182)**. A camada de regularização será executada em solo argiloso estabilizado, garantindo suporte adequado à camada de assentamento dos paralelepípedos.

- **SINAPI 94273 – Assentamento de Meio-Fio Pré-Moldado:**

Execução de meio-fio reto de concreto pré-fabricado (100×15×30 cm), assente sobre base de concreto magro e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

Esses elementos terão função de **confinamento lateral da pavimentação**, guiando o escoamento superficial e protegendo as bordas do pavimento contra deslocamentos laterais.

5.3. Malha Pavimentada, Pinturas e Placas

- **SINAPI 101169 – Pavimentação em Paralelepípedo:**

Assentamento de **paralelepípedos graníticos 6×9×20 cm**, sobre colchão de areia grossa lavada (4 cm), travados manualmente e rejuntados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

O processo de compactação será realizado com rolo vibratório, garantindo nivelamento, travamento e regularidade superficial.

As juntas serão executadas de forma alternada, conforme orientação da **NBR 15594**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



- **SINAPI 102498 – Pintura de Meio-Fio:**

Aplicação de **tinta branca à base de cal (caiação)** em duas demãos, para demarcação e valorização visual do alinhamento viário.

- **Cotação ORSE 02555 – Placas de Identificação de Logradouros:**

Instalação de placas metálicas esmaltadas (20×35 cm), contendo nome da via, conforme padrão municipal de sinalização.

5.4. Rampas e Passeios

- **SINAPI 92396 – Passeio em Piso Intertravado:**

Execução de **passeios públicos em piso intertravado de concreto**, blocos retangulares 20×10×6 cm, sobre base de areia média compactada. As juntas terão espaçamento regular, assegurando drenagem superficial e estabilidade dos blocos.

- **SINAPI 104658 – Piso Podotátil:**

Implantação de **piso podotátil de alerta e direcional**, conforme **NBR 9050**, com alto contraste visual e resistência mínima de 35 MPa.

- **SINAPI 105004 – Rampa de Acessibilidade:**

Execução de rampas moldadas in loco, em **concreto FCK 25 MPa**, largura ≤ 3,00 m, acabamento antiderrapante e faixa podotátil na base, atendendo às normas de acessibilidade e mobilidade universal.

- **SINAPI 102491 – Pintura de Piso:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



Pintura de piso em tinta acrílica resistente a intempéries, em duas demãos, com aplicação de fundo preparador, conforme AF_05/2021.

6. MATERIAIS E PADRÕES DE QUALIDADE

Todos os materiais empregados deverão ser **novos, certificados e aprovados pela fiscalização** antes do uso. A aceitação dos materiais será condicionada à **comprovação documental (CA e ensaios laboratoriais)** e à conformidade com os seguintes parâmetros:

- Paralelepípedos graníticos: resistência à compressão ≥ 100 MPa;
- Concreto fck ≥ 25 MPa (meio-fio e rampas);
- Piso intertravado: resistência ≥ 35 MPa (NBR 9781);
- Areia grossa lavada: granulometria uniforme, sem matéria orgânica;
- Argamassa: traço 1:3, executada com cimento CP II e areia média lavada;
- Tinta e cal: certificadas, aplicadas em superfície limpa e seca.

7. CONTROLE DE QUALIDADE E SEGURANÇA

Serão realizados controles sistemáticos durante todas as etapas:

- **Compactação:** ensaio de densidade in situ (NBR 9813);
- **Nivelamento:** conferência por nível ótico/laser ou equipamentos topográficos diversos digitais;
- **Verificação geométrica:** alinhamento e prumo de guias e bordas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



- **Controle de argamassas e concretos:** conferência de traços e FCK;
- **Inspeção visual:** acabamento e estanqueidade do rejuntamento.

Os trabalhadores deverão utilizar **EPI's** (NR 6), e o canteiro será sinalizado e isolado conforme a **NR 18**, garantindo segurança da equipe e da população.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB**:

- I. Disponibilizar o terreno desobstruído e livre de impedimentos;
- II. Assegurar os recursos financeiros conforme cronograma físico-financeiro;
- III. Fiscalizar o andamento dos serviços e registrar medições;
- IV. Aprovar eventuais alterações técnicas justificadas;
- V. Providenciar infraestrutura de apoio e controle de tráfego durante as obras;
- VI. Receber e homologar a obra após a vistoria final.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa executora:

- I. Executar a obra segundo projeto, normas e boas práticas de engenharia;
- II. Fornecer materiais, mão de obra e equipamentos adequados;
- III. Manter engenheiro responsável técnico habilitado com ART registrada;
- IV. Garantir a segurança e limpeza do canteiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



- V. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou vícios construtivos dentro do prazo de garantia;
- VI. Cumprir rigorosamente o cronograma e as determinações da fiscalização.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pavimentação dos **trechos da Rua Otília Balduino e Rua Projetada 1** constitui ação estratégica para o **desenvolvimento urbano de Junco do Seridó**, promovendo a integração entre áreas residenciais e equipamentos públicos.

O projeto adota **soluções construtivas compatíveis com o ambiente semiárido**, priorizando durabilidade, baixo custo de manutenção e escoamento natural das águas pluviais.

Ao término da execução, espera-se uma via com **excelente desempenho funcional, acessibilidade universal, estética integrada ao meio urbano e conforto de circulação**, refletindo o compromisso técnico e social da administração municipal.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 17/10/2025 17:31:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ:

45156770001-66

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Mayk Douglas

Vilar Gambarra | **CREA:** 1616569948

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

Apelido do Empreendimento
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS

LOCALIDADE SINAPI JOAO PESSOA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 JUNCO DO SERIDÓ/PB	BDI 1 19,69%	BDI 2 15,00%	BDI 3 0,00%
----------------------------------	-----------------------------	-------------------	--	-----------------	-----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									634.025,46	
1.			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS					-	634.025,46	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	12.906,55	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	484,52	BDI 1	555,98	4.447,84	RA
1.1.2.	Composição	02605/ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	4.861,33	1,45	BDI 1	1,74	8.458,71	RA
1.2.			REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAMENTO					-	81.892,47	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4.861,33	2,69	BDI 1	3,22	15.653,48	RA
1.2.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.448,48	38,21	BDI 1	45,73	66.238,99	RA
1.3.			MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACAS					-	499.555,72	
1.3.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.861,33	85,33	BDI 1	102,13	496.487,63	RA
1.3.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.448,48	1,48	BDI 1	1,78	2.578,29	RA
1.3.3.	Cotação	02555/ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	4,00	102,31	BDI 1	122,45	489,80	RA
1.4.			RAMPAS E PASSEIOS					-	39.670,72	
1.4.1.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	282,63	78,15	BDI 1	93,54	26.437,21	RA
1.4.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	47,11	138,19	BDI 1	165,40	7.791,99	RA
1.4.3.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	33,75	115,34	BDI 1	138,05	4.659,19	RA
1.4.4.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	33,75	19,37	BDI 1	23,18	782,33	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JUNCO DO SERIDÓ/PB
Local
segunda-feira, 13 de outubro de 2025
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 11/10/2025 17:31:43-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616569948
ART/RRT: PB20250765639

RECURSO
↓

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES
F 3	REGULARIZAÇÃO E GUIAS DE CONFINAME
F 4	MALHA PAVIMENTADA - PINTURAS - PLACA
F 5	RAMPAS E PASSEIOS

RUA UTILIA	BALDUINO -	TRECHO 2	RUA UTILIA	BALDUINO -	TRECHO 3	RUA	PROJETADA	
1	2	3	4					
Para aplicação de Adm. Loc								
1	1	4						
1	1	4						
2	3	4						
	3	4						

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 17/10/2025 17:31:45-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROponente Tomador
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

Apelido Empreendimento
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS

Descrição do Lote
0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	634.025,48	% Período:	07/26 8,52%	08/26 44,54%	09/26 25,07%	10/26 21,88%	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27
1.1.	RUA OTÍLIA BALDUINO - TRECHO 2 - SERV	9.230,93	% Período:	100,00%											
1.2.	RUA OTÍLIA BALDUINO - TRECHO 2 - REGL	44.767,80	% Período:	100,00%											
1.3.	RUA OTÍLIA BALDUINO - TRECHO 2 - MALH	282.388,07	% Período:		100,00%										
1.4.	RUA OTÍLIA BALDUINO - TRECHO 3 - SERV	2.192,40	% Período:			100,00%									
1.5.	RUA OTÍLIA BALDUINO - TRECHO 3 - REGL	20.520,00	% Período:			100,00%									
1.6.	RUA OTÍLIA BALDUINO - TRECHO 3 - MALH	129.589,50	% Período:			100,00%									
1.7.	RUA OTÍLIA BALDUINO - TRECHO 3 - RAMF	6.653,26	% Período:			100,00%									
1.8.	R. PROJETADA 1 - ACESSO AO CAMPO DE	1.483,23	% Período:				100,00%								
1.9.	R. PROJETADA 1 - ACESSO AO CAMPO DE	16.604,67	% Período:				100,00%								
1.10.	R. PROJETADA 1 - ACESSO AO CAMPO DE	87.598,16	% Período:				100,00%								
1.11.	R. PROJETADA 1 - ACESSO AO CAMPO DE	33.017,46	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 634.025,48				%:	8,52%	44,54%	25,07%	21,88%							
Período:	Repasse:	51.100,85	267.233,49	150.405,77	131.259,89										
	Contrapartida:	2.897,88	15.154,58	8.528,39	7.443,63										
	Outros:	-	-	-	-										
	Investimento:	53.998,73	282.388,07	158.935,16	138.703,52										
Acumulado:	%:	8,52%	53,06%	78,12%	100,00%										
	Repasse:	51.100,85	318.334,34	468.740,11	600.000,00										
	Contrapartida:	2.897,88	18.052,46	26.581,85	34.025,48										
	Outros:	-	-	-	-										
	Investimento:	53.998,73	336.386,80	495.321,96	634.025,48										

JUNCO DO SERIDÓ/PB
Local

quarta-feira, 17 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 161656994-5
ART/RRT: PB20250765639


Engenheiro Civil
CREA 161656994-5
CPF: 088.141.174-93



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250765639

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616569948**

Registro: **1070475/2017 PB**

Empresa contratada: **MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Registro : **0003540561-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO**
RUA BALDUINO GUEDES

CPF/CNPJ: **09.084.054/0001-57**
Nº: **770**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUNCO DO SERIDÓ**

UF: **PB**

CEP: **58640000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 600.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **SN**

Complemento: **RUA OTÍLIA BALDUINO TRECHO 2 E 3, RUA PROJETADA**
1 E 2

Bairro: **SANTA EDWIGES**

Cidade: **JUNCO DO SERIDÓ**

UF: **PB**

CEP: **58640000**

Data de Início: **13/10/2025**

Previsão de término: **30/11/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.006331, -36.803492**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO**

CPF/CNPJ: **09.084.054/0001-57**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	4.861,33	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	213,75	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS COM ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, PARA ATENDER A CONVÊNIO COM O ESTADO DA PARAÍBA. CONFORME ART DE CONTRATO PESSOA JURIDICA PB20250708262.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

RNP: **1616569948**

Data: **17/10/2025 17:40:53**

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA - CPF: 086.141.174-93

PAULO NEIDE MELO

Assinado de forma digital por PAULO
NEIDE MELO FRAGOSO:02442394448

FRAGOSO:02442394448

Data: 2025.10.28 09:55:56 -0300

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 034ad

Impresso em: 17/10/2025 às 17:40:53 por: , ip: 167.249.49.159

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250765639

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO - CNPJ: 09.084.054/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **16/10/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **5150996**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 034ad
Impresso em: 17/10/2025 às 17:40:53 por: , ip: 167.249.49.159

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



Quadro de Composição do Investimento

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ		MUNICÍPIO / UF JUNCO DO SERIDÓ/PB	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS		RECURSO (SELECIONAR)	REPASSE 600.000,00	CONTRAPARTIDA 34.025,46	INVESTIMENTO 634.025,46

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	Em Análise	4.861,33	m²	LOTE 1	600.000,00	34.025,46	-	634.025,46
TOTAL								600.000,00 (94,63%)	34.025,46 (5,37%)	- (0,00%)	634.025,46 (100,00%)

Observações:

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Data

Representante Tomador

Nome: PAULO MELO NEIDE FRAGOSO

Cargo: PREFEITO CONSTITUCIONAL



Documento assinado digitalmente

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Data: 17/10/2025 17:35:09-0300

Verifique em <https://validar.in.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

CONVÊNIO FDE N.º 231/2026
PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, CNPJ Nº 08.761.157/0001-41, com recursos do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE**, com CNPJ nº 08.761.157/0002-22, órgão vinculado nos termos da Lei Estadual nº 3.916/1977, com sede nesta Capital, Centro Administrativo Integrado, IV Bloco, 2º e 5º andares, Bairro de Jaguaribe, representado neste ato pelo Secretário, Sr. Gilmar Martins de Carvalho Santiago, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.518, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 07 de maio de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 147.412-0, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, com CNPJ nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduino Guedes, nº 770-Centro- Junco do Seridó-PB, CEP 58640-000, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, representada pelo(a) Prefeito(a), Sr. Paulo Neide Melo Fragoso, Diplomado(a) no dia 19 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas as determinações constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 33.884/2013, e da Instrução Normativa SEPLAG nº 001/1992, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, transferir recursos financeiros ao **CONVENENTE** destinados à Pavimentação, em paralelepípedo, das vias Otília Balduino (trecho 2,3) e Rua Projetada, no município de Junco do Seridó/PB, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para a execução do que trata a cláusula anterior, dar-se-á a este Convênio o valor total de **R\$ 634.025,46 (seiscentos e trinta e quatro mil, vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, cabendo à CONCEDENTE destinar recursos no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, correndo as despesas à conta do orçamento do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA – FDE, observadas às características abaixo discriminadas; e a CONVENIENTE, como contrapartida de recursos financeiros, o valor de **R\$ 34.025,46 (trinta e quatro mil, vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

- 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 37.902 - Fundo de Desenvolvimento do Estado;
- Função: 08 - Assistência Social;
- Subfunção: 845 - Transferência;
- Programa: 5001 – Gestão Dinâmica e Eficiente;
- Projeto: 1990 – Transferências a Municípios FDE;
- Natureza de Despesa: 4440.42 - Auxílios;
- Fonte de Recursos: 500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- Número da Reserva Orçamentária: **305/2026**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica do acordo, aberta através da plataforma “BB Gestão Ágil” do Banco do Brasil, sendo obrigatória a utilização do módulo de prestação de contas da referida plataforma, e a alimentação das informações de cada desembolso/pagamento efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos ficará condicionado a:

1. Inexistência de vedação em decorrência do disposto no artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral);
2. Comprovação de depósito da contrapartida correspondente a cada parcela a ser desembolsada;
3. Prestação de contas de cada parcela desembolsada pelo órgão transferidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não apresentação da prestação de contas, de que trata o item 2. do Parágrafo anterior, suspende automaticamente a liberação das parcelas subsequentes e caracteriza a inadimplência da parte responsável, devendo o mesmo ser incluído no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, cuja



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

reabilitação dependerá, em cada caso, de decisão da entidade repassadora à vista dos documentos e justificativas apresentadas pela entidade beneficiária.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a parcela da despesa relativa à parte a ser executada, ocorrer em exercícios futuros, os créditos, empenhos ou reserva orçamentária para sua cobertura serão indicados em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para cumprimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio, a liberação dos recursos pelas partes convenientes obedecerá ao Cronograma de Desembolso, conforme abaixo:

Mês	Concedente	Conveniente
Junho/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.507,46
Agosto/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.506,00
Outubro/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.506,00
Dezembro/2026	R\$ 150.000,00	R\$ 8.506,00
Total	R\$ 600.000,00	R\$ 35.025,46

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. Transferir a CONVENIENTE os recursos constantes na Cláusula Segunda, em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, anexo ao Processo **SEG-PRC-2025/000166**.

2. Providenciar, quando houver atraso na liberação dos recursos, a prorrogação do convênio "ex officio", limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente interesse público na prorrogação.

3. Indicar, se for o caso, os recursos a ser executado em exercícios futuros, através de termos aditivos, que deverão ser consignados, em caso de investimentos no Plano Plurianual.

4. Comunicar à Controladoria Geral do Estado os valores liberados, a data da liberação de cada parcela do Convênio, como também, as prestações de contas recebidas.

5. Instaurar Tomada de Contas Especiais, quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo convencionado neste instrumento ou for tida como irregular pelo CONCEDENTE.

6. Definir a seu critério, sobre o direito de propriedade relativo, aos bens remanescentes que tenham sido adquiridos no término da vigência do



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

presente ajuste, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

7. Proceder, para fins de eficácia, o devido registro deste Instrumento no Sistema de Registro de Convênio da Controladoria Geral do Estado - CGE, nos termos da Decreto nº 33.884/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

1. Informar número de agência do Banco do Brasil de sua preferência, onde deverá ser aberta a conta específica para movimentação de todo o recurso proveniente do acordo, para efeito de depósito dos repasses financeiros e depósito da contrapartida;

2. Enquanto vigente o presente Instrumento, fazer constar do seu orçamento os recursos correspondentes à contrapartida do acordo – fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); e ainda, providenciar a abertura de crédito orçamentário da fonte 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênere dos Estados), correspondente ao valor a ser desembolsado pelo CONCEDENTE;

3. Realizar certame licitatório, com estrita observância a Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, para execução do objeto do presente acordo;

4. Afixar placa, em local visível, na obra ou no local de execução do serviço objeto do convênio, quando for o caso, indicando a fonte e o valor dos recursos que estão sendo aplicados, que deverá constar o seguinte dístico: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA / SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO / FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA-FDE, conforme modelo/padrão proposto pelo FDE.

5. Apresentar a prestação de contas, correta e oportunamente, na forma disciplinada na Cláusula Oitava;

6. Restituir, na forma disciplinada na Cláusula Oitava, item 7, o valor transferido, inclusive o da contrapartida, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais desde a data do seu recebimento, quando:

- a) Não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;
- b) Da não aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho;
- c) Da não execução do objeto do Convênio;

7. Quando não comprovada a aplicação da contrapartida pactuada na execução do objeto, o Conveniente deverá recolher o valor correspondente,



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, na forma disciplinada na Cláusula Oitava, item 7.

8. Logo após a publicação do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado, deverá a CONVENIENTE encaminhar, ao Poder Legislativo competente, comunicação quanto ao acordo celebrado, conforme dispõe o inciso XIX do artigo 69 do Decreto nº 33.884/2013;

9. O conveniente, quando da celebração de contrato à conta de recursos do convênio, deverá inserir cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS APLICAÇÕES EM MERCADO FINANCEIRO

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em mercado financeiro ou em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os rendimentos das aplicações efetuadas nos termos desta Cláusula serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas e em caso de não aplicação no mercado financeiro, deverá ser devolvido o valor correspondente a referida aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As receitas e os rendimentos oriundos da aplicação no mercado financeiro ou em caderneta de poupança não poderão ser computados como contrapartida – quando exigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os saldos dos recursos e os rendimentos oriundos da aplicação no mercado financeiro ou em caderneta de poupança quando não utilizados no objeto do Convênio, até a data de sua conclusão ou extinção, serão restituídos para a conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

À CONCEDENTE, a Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas cabe, a qualquer tempo da vigência do convênio, garantido o livre acesso dos servidores destes órgãos, exercer o controle e fiscalização e/ou auditoria relativo à aplicação dos recursos repassados ao CONVENIENTE.



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução física do objeto será acompanhada por equipes de Fiscalização e de Prestação de Contas da Concedente, com visitas "in loco" e emissão de relatório resultantes da inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade do objeto do convênio, em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, evitando a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE encaminhará à CONCEDENTE a Prestação de Contas Parcial – de cada parcela recebida – e a Final - até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Convênio - observando o disposto no Título V, Capítulo VI do Decreto nº 33.884/2013, constituindo-se, especialmente, dos documentos elencados nos itens a seguir delineados, guardando em seus arquivos os comprovantes originais, para posterior fiscalização.

1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, fazendo referência ao número da parcela recebida e do Convênio;

2. Comprovação da comunicação ao Poder Legislativo competente, conforme disciplinado na Cláusula Quinta, item 8;

3. Cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e, homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s), ou justificativa(s) de dispensa(s) ou inexigibilidade(s), com o respectivo embasamento legal, com as respectivas publicações;

4. Cópia do(s) Contrato(s) celebrado(s) para execução do objeto do Convênio, acompanhado(s) da(s) proposta(s) vencedora(s) do certame licitatório, com a respectiva ordem de serviço;

5. Documentos comprobatórios das despesas, sem rasuras, quais sejam:

a) Boletim(ins) de medição(ões), datado(s) e assinado(s) pelo engenheiro responsável pela execução e pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com ARTs;

b) Nota(s) de Empenho, devidamente assinada(s) pela(s) autoridade(s) competente(s);

c) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) emitida(s) por órgão competente, onde deverá constar os dados do contratado (CNPJ, endereço etc.); e, na descrição, as informações das despesas concernentes ao objeto do acordo, fazendo referência ao número do Convênio e do Contrato;

d) Declaração, devidamente assinada por autoridade competente, atestando que os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) correspondem às despesas efetivamente realizadas;

e) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) Contratado(s);



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

- f) Comprovantes de recolhimento de tributos e/ou obrigações sociais – nos casos em que houver retenção na fonte pagadora;
- g) Certidões de regularidade fiscal do(s) Contratado(s) (CNDs Federal, Estadual, Municipal; FGTS; e CNDT), vigentes no ato do(s) pagamento(s);
- h) Extratos da Conta Bancária específica do Convênio (aplicação e movimentação), relativa ao período de execução.
- i) Relatório de Execução Físico-Financeira (anexo III do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- j) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida – quando houver - os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos (anexo IV do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- k) Relação de todos os Pagamentos (anexo V do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- l) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio (anexo VI do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- m) Relação de Treinados/Capacitados (anexo VII do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- n) Relação de Serviços Prestados (anexo VIII do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- o) Demonstrativo de Conciliação Bancária (anexo IX do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- p) Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira (anexo X do Decreto Estadual nº 33.884/2013);
- q) Declaração do setor contábil/financeiro da CONVENIENTE - quanto a idoneidade da documentação apresentada (anexo XI do Decreto Estadual nº 33.884/2013).

6. Cópia do Termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia;

7. Comprovante de restituição dos recursos não aplicados, por meio de emissão de DAR (documento de arrecadação) AVULSO, código de receita 9004 (indenizações e restituições) através do link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/tributos/pagamentos/dar-avulso>;

8. Outros documentos complementares, que se façam necessários, por solicitação do Conveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A omissão no dever legal de prestar contas total ou parcial por parte do CONVENIENTE, em relação aos recursos transferidos por força do convênio, ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedada à aplicação dos recursos derivados deste Convênio em:

- a) Despesas com gratificação, consultorias, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que esteja lotado, ou em exercício dos entes partícipes;
- b) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- c) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias com multas, juros ou correção monetárias, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;
- g) Aditamento com alteração do objeto;
- h) Utilização dos recursos deste Convênio em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- i) Pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, sendo os eventuais benefícios adquiridos na sua vigência, destinados a quem não lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO - ATNCI

partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa para resolver as questões decorrentes da execução do convênio, contrato ou instrumento congênere, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, que vão assinadas pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO

Secretário da SEPLAG
Gestor do FDE

PAULO NEIDE MELO Assinado de forma digital por
PAULO NEIDE MELO
FRAGOSO:02442394 FRAGOSO:02442394448
448 Dados: 2026.06.26 11:57:27
-03'00'

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional de Junco do Seridó-PB

TESTEMUNHAS:

THIAGO LUSTOSA DA Assinado de forma digital por
NOBREGA:106211664 THIAGO LUSTOSA DA
05 NOBREGA:10621166403
Dados: 2026.06.26 11:56:47 -03'00'

CPF nº
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB

Márcia Cristina Lucena Farias de Sousa
Matrícula Funcional Nº 172.167-4
SEPLAG/FDE



Transações pendentes (versão antiga) ai ai--shopping__qr-code

G3380309092476921
03/07/2026 09:44:45

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN JUNCO SERIDO FPM
Agência	1127-4
Conta corrente	5117-9

Creditado

Nome	CONVENIO FDE N 231 2026
Agência	1127-4
Conta corrente	2388-4
Valor	8.507,46
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE679343ELISANDRA SANTIAGO LOPES	03/07/202609:41:53
	JE679342PAULO NEIDE MELO FRAGOSO	03/07/202609:44:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE679342 PAULO NEIDE MELO FRAGOSO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO FDE N.º 231/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/00167, FIRMADO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

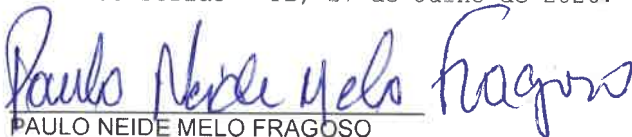
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 27 de Julho de 2026.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito